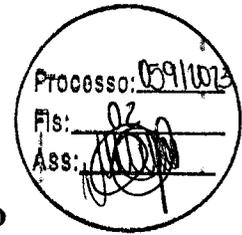




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ 01.597.627.001-34



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data o **Processo Administrativo nº 059/2023**, objetivando a abertura de procedimento administrativo para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, com este fim e para constar, eu, **MATHEUS DA SILVA PEREIRA** lavrei o presente termo.

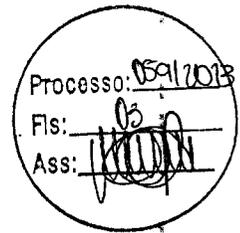
Governador Edison Lobão/MA, 16 de novembro de 2023.



Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-87



MEMORANDO

Gov. Edison Lobão - MA, 09 de novembro de 2023.

Ao Sr.
Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Prezado, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e sabendo-se que Vossa Senhoria é o Ordenador da pasta competente, venho requerer que seja feita a abertura de procedimento administrativo para ser efetuada o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

Ademais, consta em anexo a planilha descritiva contendo o quantitativo referente aos materiais a serem adquiridos por esta secretaria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Matheus Soares Carvalho
Matheus Soares Carvalho
Secretário Municipal de
Administração
09/11/2023
Matheus Soares de Carvalho
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-87



PLANILHA DESCRITIVA

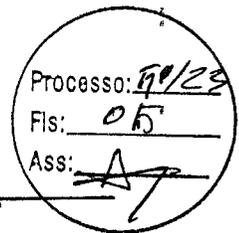
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	70.000		
2	OLEO DIESEL S10	Litros	60.000		
3	OLEO DIESEL COMUM	Litros	215.000		
4	LUBRIFICANTE 15W40	Litros	300		
5	ÓLEO HIDRAULICO	Litros	300		
6	ÓLEO (2-TEMPO)	Unidades	500		
7	GRAXA BALDE	Baldes	100		
8	ARLA 32	Baldes	50		
9	ÓLEO DE FREIO	Litros	100		
10	ADITIVO DE RADIADOR	Litros	100		
Total:					R\$

Matheus Soares de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração
Parecer nº 923/2023

Matheus Soares de Carvalho
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627/0001-34



DESPACHO

Ao Sr.
Matheus da Silva Pereira
Diretor Departamento de Compras

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

Conforme verificado as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, encaminho para que seja providenciada a abertura do Processo Administrativo para que seja realizado o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, Sendo que esta Secretaria será o **ORGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal vigente. Segue em anexo a descrição do serviço pretendido.

Governador Edison Lobão - MA, 14 de novembro de 2023.

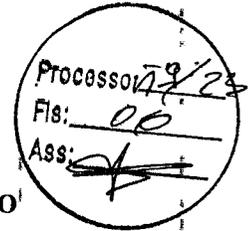
Atenciosamente,

Fabício dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ 01.597.627.001-34



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA** em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, conforme Decreto Municipal, na competência de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessados em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior desconto/menor preço por item.

1 - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, situada na Rua Imperatriz, II, nº 800, Centro, CNPJ: 01.597.627/0001-34, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

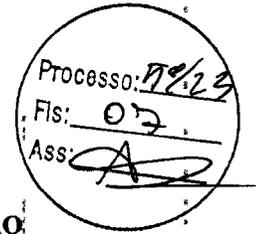
3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará a não inclusão do órgão no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de até oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, conforme Decreto Municipal e suas alterações.

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ 01.597.627.001-34



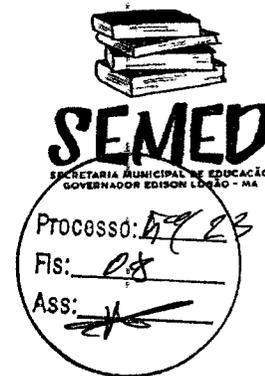
Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, localizada na Rua Imperatriz, II, nº 800, Centro, CNPJ: 01.597.627/0001-34.

Governador Edison Lobão – MA, 16 de novembro de 2023.

Mathews da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão
Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao Senhor
Matheus da Silva Pereira
Setor de Compras
Município de Governador Edison Lobão-MA.
Assunto: Manifestação de interesse – Fornecimento de combustível.

Prezado,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, representando a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), manifestar interesse em participar do processo licitatório destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA**, tudo fazendo-se no intuito de atender as necessidades desta secretaria.

Em anexo a este, segue planilha com o quantitativo de combustíveis e derivados que se fazem necessários para atender as necessidades da SEMED.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

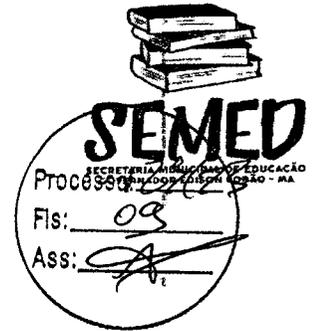
Atenciosamente,

Governador Edison Lobão – MA, 20 de novembro de 2023.


Denise Peruba de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 001/2021



Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão
Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	60.000		
2	OLEO DIESEL S10	Litros	173.000		
3	OLEO DIESEL COMUM	Litros	30.000		
4	LUBRIFICANTE 15W40	Litros	80		
5	ÓLEO HIDRAULICO	Litros	100		
6	ÓLEO (2-TEMPO)	Unidades	200		
7	GRAXA BALDE	Baldes	10		
8	ARLA 32	Baldes	20		
9	ÓLEO DE FREIO	Litros	100		
10	ADITIVO DE RADIADOR	Litros	80		
Total:					R\$


Denise Petúba de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 001/2021



Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao Senhor
Matheus da Silva Pereira
Setor de Compras
Município de Governador Edison Lobão-MA.
Assunto: Manifestação de interesse na aquisição de combustíveis.

Prezado,

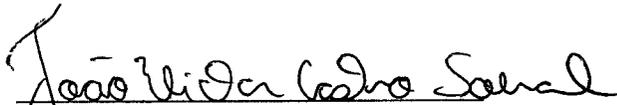
Lhe cumprimento para manifestar interesse em participar do processo licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

Em anexo a este, segue planilha com o quantitativo de materiais necessários para atender às demandas desta Secretaria que o subscreve.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

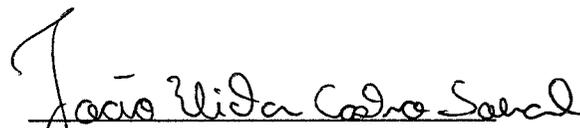
Atenciosamente,

Governador Edison Lobão - MA, 22 de novembro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	38.000		
2	OLEO DIESEL S10	Litros	0		
3	OLEO DIESEL COMUM	Litros	0		
4	LUBRIFICANTE 15W40	Litros	130		
5	ÓLEO HIDRAULICO	Litros	30		
6	ÓLEO (2-TEMPO)	Unidades	20		
7	GRAXA BALDE	Baldes	2		
8	ARLA 32	Baldes	0		
9	ÓLEO DE FREIO	Litros	30		
10	ADITIVO DE RADIADOR	Litros	60		
Total:					R\$


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 13.877.696/0001-80



Ao Senhor
Matheus da Silva Pereira
Setor de Compras
Município de Governador Edison Lobão - MA.
Assunto: Manifestação de interesse - aquisição de combustíveis

Prezado,

Venho na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, respeitosamente por meio deste; em resposta ao aviso de intenção de registro de preços publicado no mural da prefeitura do Departamento de Compras, manifesto interesse em participar do procedimento licitatório destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA**, tudo se fazendo no intuito de atender as necessidade desta Secretaria.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

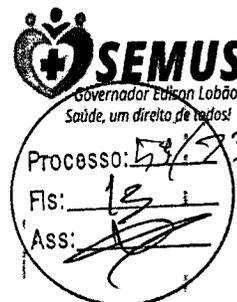
Atenciosamente,

Governador Edison Lobão - MA, 24 de novembro de 2023.

Jonas Dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 13.877.696/0001-80



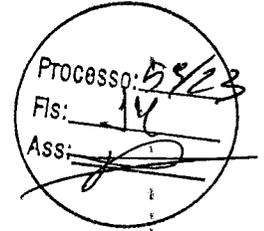
PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	62.000		
2	OLEO DIESEL S10	Litros	73.000		
3	OLEO DIESEL COMUM	Litros	47.500		
4	LUBRIFICANTE 15W40	Litros	130		
5	ÓLEO HIDRAULICO	Litros	30		
6	ÓLEO (2-TEMPO)	Unidades	20		
7	GRAXA BALDE	Baldes	3		
8	ARLA 32	Baldes	0		
9	ÓLEO DE FREIO	Litros	30		
10	ADITIVO DE RADIADOR	Litros	60		
Total:					R\$ -

Jonas Dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Exmo. Senhor.
FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Informamos à Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA**, houve a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, todos na condição de Órgão Participante, conforme consta nos autos.

Governador Edison Lobão/MA, 27 de novembro de 2023:

Mathheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras

Processo: 74/23
Fls: 1
Ass: 15



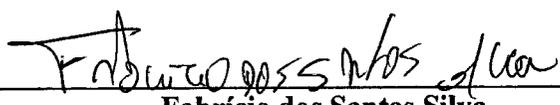
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão - MA, levando em consideração o princípio da economicidade e por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Governador Edison Lobão - MA, 29 de novembro de 2023.

Fabricao dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port. 02/2021



Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao Sr.
Matheus da Silva Pereira
Departamento de Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, conforme relação em anexo.

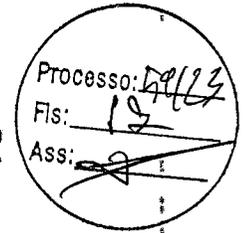
Governador Edison Lobão - MA, 29 de novembro de 2023.

Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PLANILHA CONSOLIDADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	230.000		
2	OLEO DIESEL S10	Litros	306.000		
3	OLEO DIESEL COMUM	Litros	292.500		
4	LUBRIFICANTE 15W40	Litros	640		
5	ÓLEO HIDRAULICO	Litros	460		
6	ÓLEO (2-TEMPO)	Unidades	740		
7	GRAXA BALDE	Baldes	115		
8	ARLA 32	Baldes	70		
9	ÓLEO DE FREIO	Litros	260		
10	ADITIVO DE RADIADOR	Litros	300		
Total:					RS

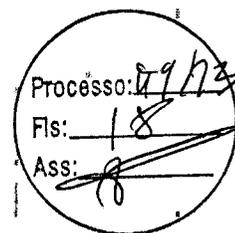
Governador Edison Lobão - MA, 29 de novembro de 2023.

Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



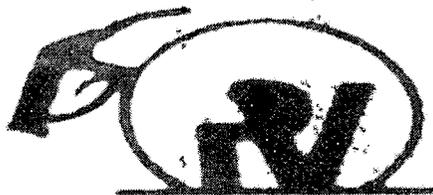
Ao Sr.
Fabrcio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

DESPACHO

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita para a realização de pesquisas de preços para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA**, estamos encaminhando em anexo, relatório de apuração de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração realizado.

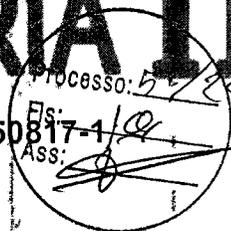
Governador Edison Lobão/MA, 27 de dezembro de 2023.

Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras



POSTO VITÓRIA III

CNPJ: 45.902.767/0001-44 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.750817-1



COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

A Empresa R P DAS NEVES II LTDA - POSTO VITÓRIA, III, inscrito no CNPJ nº 45.902.767/0001-44, estabelecida na RUA SANTA RITA Nº 475 - CENTRO - GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, legalmente representada pelo Sr. Reginalva Pereira das Neves, portador da Carteira de Identidade nº 000111197299-8 SESP/MA e do CPF nº 912.328.133-20, apresenta os preços abaixo relacionados em resposta à solicitação de cotação de preços enviada pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	230000	R\$ 5,65	R\$ 1.299.500,00
2	OLEO DIESEL S10	Litros	306000	R\$ 6,10	R\$ 1.866.600,00
3	OLEO DIESEL COMUM	Litros	292500	R\$ -	R\$ -
4	TOP TURBO ESSENCIAL 15W40	Litros	640	R\$ 27,43	R\$ 17.555,20
5	HYDRA 68	Litros	460	R\$ 24,77	R\$ 11.391,90
6	LUBRAX ESSENCIAL 2T 40X500	Unidades	740	R\$ 21,07	R\$ 15.594,02
7	LUBRAX GRAXA AUTOLITH 2 20KG	Baldes	115	R\$ 955,86	R\$ 109.924,36
8	FLUA ARLA PETROBRAS	Baldes	70	R\$ 101,40	R\$ 7.098,00
9	FLUIDO DE FREIO DOT 3 40X500ML	Litros	260	R\$ 25,91	R\$ 6.736,34
10	ADITIVO DE RADIADOR	Litros	300	R\$ 32,53	R\$ 9.759,00
Total:				R\$	3.344.158,82

Governador Edison Lobão - MA, 01 de dezembro de 2023.

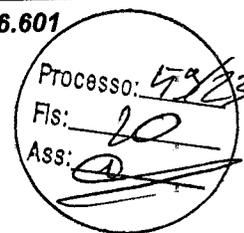
Reginalva Pereira das Neves
R P DAS NEVES II LTDA - POSTO VITÓRIA III
CNPJ nº 45.902.767/0001-44
Representante Legal



AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 10.257.566/0001-57

Insc. Est.: 120.926.601



Cotação de preço solicitada pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - Ma

PREÇO DE MERCADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	Litros	230000	R\$ 5,64	R\$ 1.297.200,00
2	OLEO DIESEL S10	Litros	306000	R\$ 6,09	R\$ 1.863.540,00
3	OLEO DIESEL COMUM	Litros	292500	R\$ 5,99	R\$ 1.752.075,00
4	LUBRIFICANTE 15W40	Litros	640	R\$ 25,00	R\$ 16.000,00
5	ÓLEO HIDRAULICO	Litros	460	R\$ 24,00	R\$ 11.040,00
6	ÓLEO (2-TEMPO)	Unidades	740	R\$ 21,00	R\$ 15.540,00
7	GRAXA BALDE	Baldes	115	R\$ 950,00	R\$ 109.250,00
8	ARLA 32	Baldes	70	R\$ 99,00	R\$ 6.930,00
9	ÓLEO DE FREIO	Litros	260	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00
10	ADITIVO DE RADIADOR	Litros	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
Total:				R\$	5.087.075,00

Governador Edison Lobão - Ma 02 de dezembro de 2023



Auto Posto Ribeirãozinho Ltda

10.257.566/0001-57

INSC. 120.926.601

AUTO POSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA

ROD. BR 210 KM 1320 S/N

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA



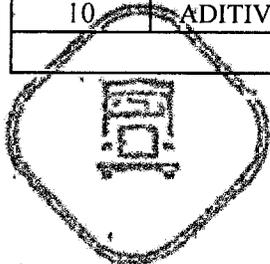
VALE DO SOL

Processo: 59/23
Fls: 21
Ass: [Signature]

Cotação de preço solicitada pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - Ma

PREÇO DE MERCADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	Litros	230000	R\$ 5,67	R\$ 1.304.100,00
2	OLEO DIESEL S10	Litros	306000	R\$ 6,10	R\$ 1.866.600,00
3	OLEO DIESEL COMUM	Litros	292500	R\$ 6,05	R\$ 1.769.625,00
4	LUBRIFICANTE 15W40	Litros	640	R\$ 26,00	R\$ 16.640,00
5	ÓLEO HIDRAULICO	Litros	460	R\$ 25,00	R\$ 11.500,00
6	ÓLEO (2-TEMPO)	Unidades	740	R\$ 22,00	R\$ 16.280,00
7	GRAXA BALDE	Baldes	115	R\$ 955,00	R\$ 109.825,00
8	ARLA 32	Baldes	70	R\$ 101,00	R\$ 7.070,00
9	ÓLEO DE FREIO	Litros	260	R\$ 25,50	R\$ 6.630,00
10	ADITIVO DE RADIADOR	Litros	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
Total:				R\$	5.117.870,00



0-090-0

VALE DO SOL

Governador Edison Lobão - Ma 01 de dezembro de 2023

Claudemor Mesquita

Auto Posto Vale do sol Ltda

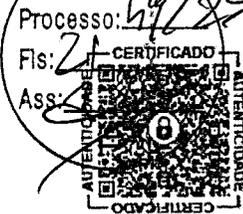


PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

CNPJ: 01.597.627/0001-34

Responsável: ALESSANDRO DE MOURA BARROS

Matrícula: 187/2022



Relatório de Cotação: Processo Combustíveis

Pesquisa realizada entre 27/12/2023 05:57:01 e 27/12/2023 06:05:17

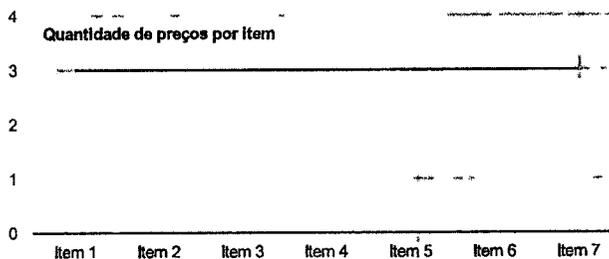
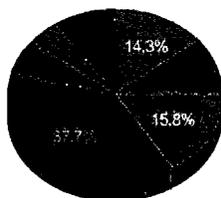
Relatório gerado no dia 27/12/2023 06:06:05 (IP: 189.89.12.228)

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	% Valor Global	Total
1) LUBRIFICANTE 15W40	3	640 Litros	R\$ 48,12 (un)	14,3%	R\$ 30.796,80
2) ÓLEO HIDRAULICO	3	460 Litros	R\$ 52,31 (un)	11,2%	R\$ 24.062,60
3) ÓLEO (2-TEMPO)	3	740 Unidades	R\$ 46,00 (un)	15,8%	R\$ 34.040,00
4) GRAXA BALDE	3	115 Baldes	R\$ 704,25 (un)	37,7%	R\$ 80.988,75
5) ARLA 32	3	70 Baldes	R\$ 203,31 (un)	6,6%	R\$ 14.231,70
6) ÓLEO DE FREIO	3	260 Litros	R\$ 38,31 (un)	4,6%	R\$ 9.960,60
7) ADITIVO DE RADIAÐOR	3	300 Litros	R\$ 70,09 (un)	9,8%	R\$ 21.027,00

Valor Global: R\$ 215.107,45

Valor do item em relação ao total

- 1) LUBRIFICANTE...
- 2) ÓLEO HIDRAULICO
- 3) ÓLEO (2-TEMPO)
- 4) GRAXA BALDE
- 5) ARLA 32
- 6) ÓLEO DE FREIO
- 7) ADITIVO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: LUBRIFICANTE 15W40

Preço Estimado: R\$ 48,12 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,32

Quantidade	Descrição	Observação
640 Litros	LUBRIFICANTE 15W40	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,61

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: LUBRIFICANTE 15W40; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

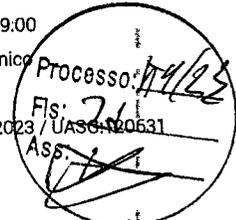
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando da Aeronáutica
 Base Aérea de Natal

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para atender a necessidade da frota de veículos automotivos da Base Aérea de Natal e equipamentos motorizados das Unidades Apoiadas. PAG: 67222.001542/2023-61.

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE - O'LEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, PARA MOTORES A' DIESEL (L)

CatMat: 481558 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Data: 13/07/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: Nº Pregão: 372023 / UASG: 400631
 Lote/Item: /8
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 416
 Unidade: LITRO 0,00
 UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.968.388/0001-07 *VENCEDOR*	W & D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 22,48
Marca: Dulub Fabricante: Dulub Modelo: DULUB MAX 2 TURBO Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, PARA MOTORES À DIESEL (L) (DULUB MAX 2 TURBO)		
Nome de Contato: Fernando	Telefone: (84) 3033-1414	Email: contato@wedservicos.com.br
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 22,49
Marca: KARTER Fabricante: KARTER Modelo: KARTER TRUCK 15W40 CI-4 Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, PARA MOTORES À DIESEL (L)		
Nome de Contato: GABRIEL	Telefone: (11) 4557-6879	Email: rogama@rogamads.com.br
11.088.488/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 23,06
Marca: INGRAX Fabricante: INGRAX Modelo: INGRAX Descrição: O'LEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, PARA MOTORES A' DIESEL (L)		
Nome de Contato: Elisabete	Telefone: (21) 2796-4609	Email: luciolubi@hotmail.com
10.655.938/0001-01	CAVALCANTE & CIA LTDA	R\$ 25,50
Marca: TEC LUB Fabricante: TEC LUB Modelo: TEC LUB Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, PARA MOTORES À DIESEL (L)		
Telefone: (84) 3663-2045		Email: compras@trevoecia.com.br
20.997.600/0001-83	SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 26,50
Marca: LUBRAX Fabricante: LUBRAX Modelo: 2023 Descrição: *08-ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, PARA MOTORES À DIESEL (L)*		
Telefone: (84) 3273-2676		Email: resolver2018@gmail.com
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 26,61
Marca: PETRONAS Fabricante: PETRONAS Modelo: PETRONAS Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE - O'LEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, PARA MOTORES A' DIESEL (L)		
Nome de Contato: Patrícia Cristina De Abreu	Telefone: (11) 4202-1334	Email: lucopecas09@gmail.com

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

02.871.109/0001-20 MARKET LUBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Marca: Lubrax Extra Turbo

Fabricante: Vibra Energia S. A.

Modelo: Lubrax Extra Turbo CH-4 15W-40

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, PARA MOTORES À DIESEL. Fornecido na embalagem contendo 20 L. Validade da proposta, a contar da data de sua apresentação; Encargos e tributos Todos os encargos e tributos estão inclusos ao preço apresentado; Garantia dos produtos Os produtos terão garantia de 12 meses, a contar de sua entrega; Validade dos produtos Os produtos terão validade de 12 meses; Validade dos preços O registro de preços tem validade de 12 meses, conforme a ata; A entrega dos produtos Os produtos serão entregues em 30 dias, após recebimento do empenho; Local de entrega Rua do Especialista s/nº, Emaús, Parnamirim, RN, CEP 59.148-900; Facilidade para contato (0**84) 3644-7620; e-mail contratos.bant@fab.mil.br, licita.bant@fab.mil.br; Base Aérea de Natal.

Telefone:

(21) 3171-4991

Email:

belacap@belacap.com.br

Valor da Proposta Final

Processo: 082785

Fis: 12

Ass: 2

17.978.903/0001-44 EUROTOOLS MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

R\$ 29,00

Marca: Radnaq

Fabricante: Radnaq

Modelo: 4568

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, PARA MOTORES À DIESEL (L)

Nome de Contato:

Jean Lóuis Ebrahim de Araújo

Telefone:

(81) 3031-0450

Email:

licitacao@eurotools.rec.br

30.273.846/0001-66 BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 30,36

Marca: MAXON

Fabricante: MAXON

Modelo: RHINO PREMIUM 15W40 CH4

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, PARA MOTORES À DIESEL (L)

Nome de Contato:

FELIPE

Telefone:

(41) 3328-3185

Email:

financeiro@brvodistribuidora.com.br

13.990.290/0001-00 STORE DO BRASIL EIRELI

R\$ 30,36

Marca: LUST

Fabricante: LUST

Modelo: TURBO DIESEL 15W40

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, PARAMOTORES À DIESEL (L)

Nome de Contato:

CAROLINA

Telefone:

(41) 3040-3900

Email:

licitacao@storedo brasil.com.br

08.403.769/0001-62 AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

R\$ 60,00

Marca: MOTORS

Fabricante: LUBRIMOTORS

Modelo: MOTORS PLUS HD MAX

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, PARA MOTORES À DIESEL (L)

Nome de Contato:

MARCIO

Telefone:

(12) 99145-3663

Email:

empenhos@brasil317.com.br

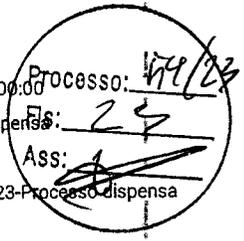
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 94,43

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: LUBRIFICANTE 15W40; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Rondon
 Objeto: Contratação de empresa para realizar revisão de garantia referente a 50 horas de serviço do trator Yanmar Solis 90, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
 Descrição: LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 15W40 - LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 15W40

Data: 15/08/2023 00:00
 Modalidade: Processo dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: PMDR-302023-Processo dispensa
 Lote/Item: 1/8
 Ata: N/A
 Fonte: http://170.188.164.7474/transparencia/licitacoes
 Quantidade: 4
 Unidade: UN
 UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.862.993/0001-74	WA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 94,43
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 23,33

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: LUBRIFICANTE 15W40; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000KM, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS, PLACA PBS-6F24, QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Descrição: LUBRIFICANTE 15W40 1LT - LUBRIFICANTE 15W40 1LT

Data: 08/08/2023 17:21
 Modalidade: Dispensá de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: 01740489000109-1-000175-2023
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Homologação: 07/03/2023 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 13
 Unidade: UN
 UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.532.342/0001-01	NASA CAMINHÕES LTDA - BSB	R\$ 23,33
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Item 2: ÓLEO HIDRAULICO

Preço Estimado: R\$ 60,31 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,31

Quantidade	Descrição	Observação
460 Litros	ÓLEO HIDRAULICO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,90

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ÓLEO HIDRAULICO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Base Aérea de Natal

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para atender a necessidade da frota de veículos automotivos da Base Aérea de Natal e equipamentos motorizados das Unidades Apoiadas. PAG: 67222.001542/2023-61.

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE - O'LEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMAS HIDRÁULICOS TIPO HR-68 EP (L)

CatMat: 461656 - Uso: Industrial | Tipo: Sintético | Classificação: Din 51524 | Viscosidade: Iso 68

Data: 13/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 372023 / UABG: 120631

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: LITRO 0,00

UF: RN

PROCESSO: 47/23
FIS: 29
Ass: [Assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.968.388/0001-07 *VENCEDOR*	W & D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 19,76
Marca: Dulub Fabricante: Dulub Modelo: DULUB MAX HIDRO 68EP BALDE 20 LITROS Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMAS HIDRÁULICOS TIPO HR-68 EP (L) (DULUB MAX HIDRO 68EP BALDE 20 LITROS)		
Nome de Contato: Fernando	Telefone: (84) 3033-1414	Email: contato@wedservicos.com.br
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 19,77
Marca: LUST Fabricante: LUST Modelo: RUBI AW 68 Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE P/SISTEMAS HIDRÁULICOSTIPO HR-68 EP (L)		
Nome de Contato: CAROLINA	Telefone: (41) 3040-3900	Email: licitacao@storedobrasil.com.br
17.978.903/0001-44	EUROTOOLS MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 25,00
Marca: Radnaq Fabricante: Radnaq Modelo: 4569 Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMAS HIDRÁULICOS TIPO HR-68 EP (L)		
Nome de Contato: Jean Louis Ebrahim de Araújo	Telefone: (81) 3031-0450	Email: licitacao@eurotools.rec.br
02.871.109/0001-20	MARKET LUBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 25,26
Marca: Lubrax Hydra 68 Fabricante: Vibra Energia S. A. Modelo: Lubrax Hydra 68 Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMAS HIDRÁULICOS, TIPO HR-68 EP. Fornecido na embalagem contendo 20 L. Validade da proposta 60 dias, a contar da data de sua apresentação; Encargos e tributos Todos os encargos e tributos estão inclusos ao preço apresentado; Garantia dos produtos Os produtos terão garantia de 12 meses, a contar de sua entrega; Validade dos produtos Os produtos terão validade de 12 meses; Validade dos preços O registro de preços tem validade de 12 meses, conforme a ata; A entrega dos produtos Os produtos serão entregues em 30 dias, após recebimento do empenho; Local de entrega Rua do Especialista s/nº, Emaús, Parnamirim, RN, CEP 59.148-900; Facilidade para contato (0**84) 3644-7520; e-mail contratos.bant@fab.mil.br, licita.bant@fab.mil.br; Base Aérea de Natal.		
Telefone: (21) 3171-4991		Email: belacap@belacap.com.br
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 26,54
Marca: PETRONAS Fabricante: PETRONAS Modelo: PETRONAS Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE - O'LEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMAS HIDRÁULICOS TIPO HR-68 EP (L)		
Nome de Contato: Patrícia Cristina De Abreu	Telefone: (11) 4202-1334	Email: lucopecas09@gmail.com

CNPJ Razão Social do Fornecedor
20.997.600/0001-83 SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Marca: LUBRAX
Fabricante: PETROBRAS
Modelo: 2023
Descrição: '05-ÓLEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMAS HIDRÁULICOS TIPO HR-68 EP (L)'
Telefone:
(84) 3273-2676

Valor da Proposta Final
R\$ 26,70
Processo: 49/23
Fls: 50
Ass: [Assinatura]
Email:
resolver2018@gmail.com

10.655.938/0001-01 CAVALCANTE & CIA LTDA
Marca: YPF
Fabricante: YPF
Modelo: YPF
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMAS HIDRÁULICOS TIPO HR-68 EP (L)
Telefone:
(84) 3663-2045

R\$ 33,00
Email:
compras@trevoecia.com.br

08.403.769/0001-62 AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Marca: MOTORS
Fabricante: LUBRIMOTORS
Modelo: MOTORS HIDRÁULICO
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE P/ SISTEMAS HIDRÁULICOS TIPO HR-68 EP (L)
Nome de Contato:
MARCIO
Telefone:
(12) 99145-3663

R\$ 60,00
Email:
empenhos@brasil317.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34,15

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ÓLEO HIDRAULICO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Data: 06/07/2023 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Modalidade: DISPENSA

SRP: NÃO

Descrição: OLEO HIDRAULICO 68 - OLEO HIDRAULICO 68

Identificação: 00035223

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 143.0.0.116:5757/Transparencia/

Quantidade: 21

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor
13.197.916/0001-25 DANIEL PAULO ROSSIN
VENCEDOR
Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada
Telefone:
(16) 3664-2142

Valor da Proposta Final
R\$ 34,15
Email:
contabiladami@netsite.com.br

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 96,88

Site: Shopee

Produto: Total Fluid LDS Fluido Eletro hidráulico

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 27/12/2023 06:01:54

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: https://shopee.com.br/product/516065883/19854836119



Item 3: ÓLEO (2-TEMPO)

Preço Estimado: R\$ 40,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,00

Quantidade	Descrição	Observação
740 Unidades	ÓLEO (2-TEMPO)	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 44,00
Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ÓLEO (2-TEMPO); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor.		
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 28/11/2023 08:30	
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Comando Militar do Sul	SRP: SIM	
COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA	Identificação: NºPregão:122023 / UASG:160420	
1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	Lote/Item: /23	
19º Grupo de Artilharia de Campanha	Ata: Link Ata	
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção preventiva de maquinário de conservação de áreas verdes em proveito do 19º Grupo de Artilharia de Campanha e demais UG Participantes do Grupo de Coordenação, Acompanhamento e Controle de Licitações e Contratos da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (GCALC 1ª Bda C Mec).	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Descrição: Óleo lubrificante - Óleo Lubrificante Classificação: Api Tc , Uso: Motores 2 Tempos , Tipo: Mineral , Viscosidade: Cst 100°C	Quantidade: 115	
CatMat: 477466 - ÓLEO LUBRIFICANTE	Unidade: Litro	
	UF: RS	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.560.442/0001-23	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 31,02
VENCEDOR		
Marca: DEITON LUCHETI		
Fabricante: LUCHETI		
Modelo: 2 T		
Descrição: Óleo Lubrificante Classificação: Api Tc , Uso: Motores 2 Tempos , Tipo: Mineral , Viscosidade: Cst 100°C EMB LITRO		
21.398.917/0001-66	GLOBAL PECAS LTDA	R\$ 31,92
Marca: EXTRON		
Fabricante: EXTRON		
Modelo: EXTRON		
Descrição: OLEO 2 TEMPOS		
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 32,84
Marca: TEXSA		
Fabricante: TEXSA		
Modelo: TEXSA 2 TEMPOS SUPER		
Descrição: ÓLEO 2 Tempos		
Nome de Contato: CAROLINA	Telefone: (41) 3040-3900	Email: licitacao@storedobrasil.com.br
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 32,85
Marca: MAXON		
Fabricante: MAXON		
Modelo: 2T 30 TC JASO FB		
Descrição: ÓLEO 2 Tempos		
Nome de Contato: FELIPE	Telefone: (41) 3328-3185	Email: financeiro@brvodistribuidora.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor

24.514.438/0001-56 CAMILLA DALL IGNA

Marca: STIHL
Fabricante: STIHL
Modelo: ÓLEO
Descrição: ÓLEO 2 Tempos

Nome de Contato:
DANIÉLA

Telefone:
(49) 3241-0284

Valor da Proposta Final

R\$ 44,00



14.968.227/0001-30 FERGAVI COMERCIAL LTDA

Marca: LUBRAX
Fabricante: LUBRAX
Modelo: LUBRAX
Descrição: ÓLEO 2 Tempos

Nome de Contato:
DELSON

Telefone:
(11) 4301-7249

Email:
delson@fergavi.com

R\$ 44,80

03.385.644/0001-33 KARVI SERVICIO E MANUTENCAO LTDA

Marca: STIHL
Fabricante: STIHL
Modelo: ÓLEO 2T STIHL 8017H 500ML
Descrição: ÓLEO 2T STIHL 8017H 500ML

Telefone:
(24) 2471-2514

R\$ 46,50

33.658.130/0001-75 FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

Marca: OREGON
Fabricante: OREGON
Modelo: OREGON
Descrição: ÓLEO 2 Tempos -Validade da proposta: 60 dias.

Nome de Contato:
CLAUDIO

Telefone:
(11) 3643-3615

Email:
licitacao@fielcomercio.com.br

R\$ 69,00

04.212.966/0001-43 ROBERTO FREITAS ALMEIDA

Marca: ÍTECE
Fabricante: ITECE
Modelo: ÍTECE
Descrição: ÓLEO 2 Tempos

Telefone:
(53) 3232-7603/ (53) 3232-3202

Email:
robertofalmeida@yahoo.com.br

R\$ 1.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 46,00

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ÓLEO (2-TEMPO); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Data: 01/11/2023 00:00

BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Material para serviços de corte de grama.

SRP: NÃO

Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTORES 2 TEMPOS, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API TC,VISCOSIDADE CST 100 C

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 410/2023 / UASG: 791180

CatMat: 477466 - ÓLEO LUBRIFICANTE

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

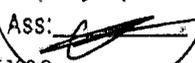
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Embalagem 500,00 ML

UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor
15.057.550/0001-14 MAQLAGOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI
VENCEDOR
Marca: STIHL,
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTORES 2 TEMPOS, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API TC,VISCOSIDADE CST 100 C
Telefone:
(22) 2627-7309

Valor da Proposta Final
PROCESSO: 07/2023 R\$ 46,00
Fls: 33
ASS: 

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 48,00

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ÓLEO (2-TEMPO); Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: COMANDO DA MARINHA
BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ
Objeto: Material sobressalente para Equipe de Corte de Grama.
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTORES 2 TEMPOS, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API TC,VISCOSIDADE CST 100 C
CatMat: 477466 - ÓLEO LUBRIFICANTE
Data: 01/11/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 462/2023 / UASG: 791180
Lote/Item: 5/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Embalagem 500,00 ML
UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
15.057.550/0001-14 MAQLAGDS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI R\$ 48,00
VENCEDOR
Marca: não especificada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE, USO MOTORES 2 TEMPOS, TIPO MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API TC,VISCOSIDADE CST 100 C
Telefone:
(22) 2627-7309

Item 4: GRAXA BALDE

Preço Estimado: R\$ 704,25/und

Média dos Preços Obtidos: R\$ 704,25

Quantidade	Descrição	Observação
115 Baldes	GRAXA BALDE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 621,00

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: GRAXA BALDE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR
Objeto: Aquisição de lubrificantes (não reconicionados), de forma parcelada, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçú - Pr..
Descrição: Graxa - Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio - Balde 20 quilos
CatMat: 127655 - Nome: Graxa Lubrificante

Data: 19/06/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:5220237 UASG:987995
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40
Unidade: Balde 20,00 KG
UF: PR

PROCESSO: 11.977/23
FIS: 34
UASG: 987995
ASS: [assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.569.198/0001-92 *VENCEDOR*	DOUGLAS R R DA SILVA LTDA Marca: KARTER Fabricante: KARTER Modelo: 2023 Descrição: Graxa rolamento MP-2, sabão de lítio	R\$ 321,25
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA Marca: MAXI Fabricante: SR III INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUB Modelo: 20KG Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio	R\$ 321,50
21.398.917/0001-66	GLOBAL PECAS LTDA Marca: DUCK LUB Fabricante: DUCK LUB Modelo: DUCK LUB Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio	R\$ 407,50
13.553.143/0001-72	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI Marca: FALUB Fabricante: FALUB Modelo: GRAXA LITHIUM 2 EP Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio	R\$ 433,75
48.852.615/0001-72	EDSON DA ROSA PPR COMERCIO DISTRIBUIDOR DE TINTAS E PECAS AUTOMOTIVAS Marca: Karter/Bluter MP2 az Fabricante: Karter Modelo: Karter Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio - balde 20 kg	R\$ 437,50
14.869.829/0001-30	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI Marca: IPA Fabricante: IPA Modelo: GRAXA IPA ROLAMENTO MP-2 Descrição: GRAXA IPA ROLAMENTO MP-2	R\$ 448,00
11.472.120/0001-08	D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI Marca: INCOL MP2 Fabricante: INCOL Modelo: INCOL MP2 Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio - Balde 20 quilos	R\$ 449,90

Telefone: (45) 3333-5444
Email: rosi@escritorioiguacu.com.br

Telefone: (49) 9832-5265/ (49) 8803-7748
Email: volnei1970@gmail.com

Telefone: (44) 3622-7810
Email: daniellylubrific@hotmail.com

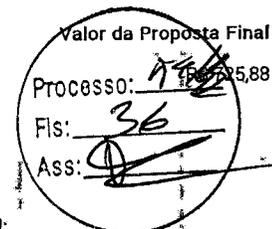
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.773.872/0001-70	DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 499,75
Marca: GRAX Fabricante: GRAX Modelo: RENTAL MP2 Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio		
Telefone: (54) 9184-1346		
		
35.235.579/0001-56	C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 500,00
Marca: V MAX Fabricante: V MAX Modelo: GRAXA Descrição: Graxa		
Telefone: (45) 9971-0395		
30.846.202/0001-10	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 510,00
Marca: TEXSA Fabricante: TEXSA DO BRASIL Modelo: ROLAMENTO MPA 2 Descrição: ROLAMENTO MPA 2		
Telefone: (44) 9809-0058		
42.838.558/0001-90	JOMK - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 621,00
Marca: EVORA Fabricante: ELVIN Modelo: GRAXA SABAO DE LITIO Descrição: GRAXA PARA ROLAMENTO MP-2 SABAO DE LITIO		
Nome de Contato: Kely		Telefone: (56) 3331-7474
		Email: jomk.lubrificantes@gmail.com
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 722,25
Marca: EVORA Fabricante: EVORA Modelo: EVORA Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio		
Nome de Contato: MARIA ANGELICA		Telefone: (17) 3525-1768
		Email: vendas4@jmarangoni.com.br
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 722,50
Marca: texaco Fabricante: texaco Modelo: narfak Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio		
Nome de Contato: GUSTAVO		Telefone: (11) 3659-6945
		Email: compras@romeocomercial.com.br
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 725,38
Marca: FALKE Fabricante: FALKE Modelo: FALKE Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio -Validade da proposta: 60 dias, *Marca e Fabricante: FALKE		
Nome de Contato: CRISTINA		Telefone: (11) 3643-3616
		Email: clenexcomercial@gmail.com

CNPJ Razão Social do Fornecedor
34.147.979/0001-47 GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Marca: IPIRANGA
Fabricante: IPIRANGA
Modelo: IPIFLEX LI 2
Descrição: GRAXA ROLAMENTO MP2 20 KG IPIRANGA IPIFLEX LI 2

Nome de Contato:
ANDRE

Telefone:
(42) 3422-7171

Email:
greenhillpneus@gmail.com



36.374.350/0001-65 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA

R\$ 749,75

Marca: IPIRANGA
Fabricante: IPIRANGA
Modelo: IPIFLEX LI 2

Descrição: IPIFLEX LI 2 Graxa à base de sabão de lítio do tipo múltipla aplicações com óleo básico mineral e inibidores de oxidação e corrosão. Apresenta propriedade de resistência à lavagem por água e estabilidade ao trabalho sendo recomendada para lubrificação de equipamentos automotivos e industriais. Classificação: NLGI 2 - CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO IPILEX LI 2 - ASTM D4950: GB (Lubrificação de cubos de roda em serviço moderado; LA (Lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve e moderado); DIN 51502 - K2K-20 e ISO 6713-09 - ISO-L-XBCEA2. Recomendada por MercedesBenz do Brasil segundo a DBL 6804.00 - Classe MB 267 para a lubrificação de chassis, bombas d'água e juntas universais. - RECOMENDAÇÕES Indicado para rolamentos, mancais e juntas de equipamentos utilizados em ambientes sujeitos a contato com água e que não requeiram uso de graxa com características de extrema pressão.

Nome de Contato:
Kleiton

Telefone:
(42) 3252-3627

Email:
diogopecasementos@gmail.com

13.990.290/0001-00 STORE DO BRASIL EIRELI

R\$ 795,00

Marca: EVORA
Fabricante: EVORA
Modelo: EVORA LITH MP - NLGI 2
Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio

Nome de Contato:
CAROLINA

Telefone:
(41) 3040-3900

Email:
licitacao@storedobrasil.com.br

10.246.903/0001-00 SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA

R\$ 795,00

Marca: FALUB
Fabricante: FALUB
Modelo: FALUB
Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio

Telefone:
(11) 9319-5854

Email:
ecosol002@gmail.com

30.273.846/0001-66 BRVD DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 889,20

Marca: INGRAX
Fabricante: INGRAX
Modelo: INGRAX UNILIT BLUE 2
Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio

Nome de Contato:
FELIPE

Telefone:
(41) 3328-3185

Email:
financeiro@brvodistribuidora.com.br

33.970.002/0001-62 PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

R\$ 988,40

Marca: LUCHETI
Fabricante: LUCHETI
Modelo: LUCHETI
Descrição: Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio

Telefone:
(46) 8405-6190

Email:
esc2v@uol.com.br

47.270.248/0001-36 CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

R\$ 1.000,00

Marca: INGRAX
Fabricante: INGRAX
Modelo: INGRAX
Descrição: Graxa - Graxa rolamento MP-2 sabão de lítio - Balde 20 quilos

Nome de Contato:
Salezio

Telefone:
(41) 3042-2516

Email:
chevrolet@mais@hotmail.com

Processo: 08/23
 Fis: 37
 Ass: [Assinatura]

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 835,00

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: GRAXA BALDE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR

Data: 19/06/2023 08:30

Objeto: Aquisição de lubrificantes (não recondicionados), de forma parcelada, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Graxa - Óleo Multi G - NH 410B (NEW HOLLAND) - Balde 20 litros

Identificação: NºPregão:522023 / UASG:987995

CatMat: 127655 - Nome: Graxa Lubrificante

Lote/Item: /11

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Frasco 1,00 L

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.553.143/0001-72 *VENCEDOR*	A.J.ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI	R\$ 300,00
Marca: FALUB Fabricante: FALUB Modelo: FLUID 10W30 Descrição: Óleo Multi G - NH 410B (NEW HOLLAND)		
Telefone: (45) 3333-5444		Email: rosi@escritorioiguacu.com.br
30.846.202/0001-10	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 349,50
Marca: TEXSA Fabricante: TEXSA DO BRASIL Modelo: TDF FLUIDO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 Descrição: TDF FLUIDO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30		
Telefone: (44) 9809-0058		
41.773.872/0001-70	DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 700,00
Marca: PETRONAS Fabricante: PETRONAS Modelo: ARBOR 10W30 Descrição: Óleo Multi G - NH 410B (NEW HOLLAND)		
Telefone: (54) 9184-1346		Email: compras@superfiltros.com.br
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 777,00
Marca: PETRONAS Fabricante: PETRONAS Modelo: 10,00 Descrição: Graxa - Óleo Multi G - NH 410B (NEW HOLLAND) - Balde 20 litros		
Nome de Contato: MARIA ANGELICA	Telefone: (17) 3525-1768	Email: vendas4@jmarangoni.com.br
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 820,00
Marca: PETRONAS Fabricante: PETRONAS Modelo: PETRONAS ARBOR MTF 10W30 Descrição: Óleo Multi G - NH 410B (NEW HOLLAND)		
Nome de Contato: FELIPE	Telefone: (41) 3328-3185	Email: financeiro@brvodistribuidora.com.br

CNPJ Razão Social do Fornecedor
48.852.615/0001-72 EDSON DA ROSA PPR COMERCIO DISTRIBUIDOR DE TINTAS E PECAS
AUTOMOTIVAS

Marca: Ipiranga/IsaFluido 4
Fabricante: Ipiranga/IsaFluido 434
Modelo: Ipiranga/IsaFluido 434
Descrição: Óleo Multi G - NH 410B (New Holland) balde 20 litros

Valor da Proposta Final
Processo: 4927 R\$ 850,00
Fls: 38
Ass: [Assinatura]

10.246.903/0001-00 SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA

R\$ 930,00

Marca: PETRONAS
Fabricante: PETRONAS
Modelo: PETRONAS
Descrição: Óleo Multi G - NH 410B (NEW HOLLAND)

Telefone:
(11) 9319-5864

Email:
ecosol002@gmail.com

14.869.829/0001-30 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 961,00

Marca: PETRONAS
Fabricante: PETRONAS
Modelo: OLEO PETRONAS MULTI G
Descrição: OLEO PETRONAS MULTI G

Nome de Contato: Telefone:
VOLNEI (49) 9832-5265/ (49) 8803-7748

Email:
volneiw1970@gmail.com

34.674.089/0001-93 ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA

R\$ 1.000,00

Marca: petrol
Fabricante: petrol
Modelo: oleo
Descrição: Óleo Multi G - NH 410B (NEW HOLLAND)

Nome de Contato: Telefone:
GUSTAVO (11) 3659-6945

Email:
compras@romeocomercial.com.br

35.235.579/0001-56 C.C.L COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

R\$ 1.003,33

Marca: MAXI
Fabricante: MAXI
Modelo: MULT G NH 410 B
Descrição: OLEO MULT G NH 410 B

Telefone:
(45) 9971-0395

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 656,76

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: GRAXA BALDE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR

Data: 19/06/2023 08:30

Objeto: Aquisição de lubrificantes (não recondicionados), de forma parcelada, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Graxa - Óleo SAE 30 multifuncional - Balde 20 litros

Identificação: N°Pregão:522023 / UASG:987995

CatMat: 127655 - Nome: Graxa Lubrificante

Lote/Item: /14

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Balde 20,00 L

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor
11.472.120/0001-08 D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
VENÇEDOR

Marca: MULT LUB
Fabricante: MULT LUB
Modelo: MULT LUB 10W30
Descrição: Óleo SAE 30 multifuncional - Balde 20 litros

Telefone:
(44) 3622-7810

Valor da Proposta Final
R\$ 399,90
Processo: 1723
Fis: 39
ASS

Email:
daniellylubrific@hotmail.com

14.869.829/0001-30 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 359,00

Marca: SPEEDY
Fabricante: SPEEDY
Modelo: SAE 30 SPEEDY THD TRACTOR FLUID
Descrição: SAE 30 SPEEDY THD TRACTOR FLUID

Nome de Contato: Telefone:
VOLNEI (49) 9832-5265/ (49) 8803-7748

Email:
volnew1970@gmail.com

45.751.072/0001-09 45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA

R\$ 393,90

Marca: URSA
Fabricante: URSA
Modelo: 20 LITROS
Descrição: Óleo SAE 30 multifuncional

10.246.903/0001-00 SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA

R\$ 520,00

Marca: FALUB
Fabricante: FALUB
Modelo: FALUB
Descrição: Óleo SAE 30 multifuncional

Telefone:
(11) 9319-5864

Email:
ecosol002@gmail.com

42.838.558/0001-90 JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

R\$ 527,00

Marca: EVORA
Fabricante: ELVIN
Modelo: SAE 30 MULTIFUNCIONAL
Descrição: OLEO SAE 30 MULTIFUNCIONAL

Nome de Contato: Telefone:
Kely (55) 3331-7474

Email:
jomk.lubrificantes@gmail.com

34.147.979/0001-47 GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA

R\$ 611,16

Marca: IPIRANGA
Fabricante: IPIRANGA
Modelo: ISAFLUIDO
Descrição: ÓLEO SAE 30 MULTIFUNCIONAL 20 L IPIRANGA ISAFLUIDO

Nome de Contato: Telefone:
ANDRE (42) 3422-7171

Email:
greenhillpneus@gmail.com

20.649.395/0001-65 J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPÓRTACAO EIRELI

R\$ 648,75

Marca: EVORA
Fabricante: EVORA
Modelo: EVORA
Descrição: Óleo SAE 30 multifuncional

Nome de Contato: Telefone:
MARIA ANGELICA (17) 3525-1768

Email:
vendas4@jmarangoni.com.br

18.707.234/0001-39 CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 649,75

Marca: FALKE
Fabricante: FALKE
Modelo: FALKE
Descrição: Óleo SAE 30 multifuncional -Validade da proposta: 60 dias. -Marca e Fabricante: FALKE

Nome de Contato: Telefone:
CRISTINA (11) 3643-3616

Email:
clenexcomercial@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
36.374.350/0001-65 DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA

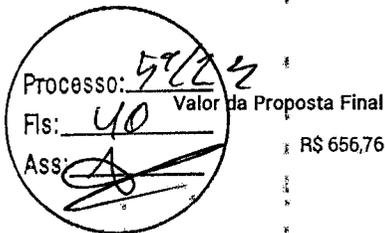
Marca: IPIRANGA
Fabricante: IPIRANGA
Modelo: ISÁFLUIDO 433 HD - SAE 30

Descrição: ISAFÍLUIDO 433 HD - SAE 30 Embalagem: 20 Litros Óleo lubrificante mineral monoviscozo SAE 30, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em aplicações do tipo UTTO (Unversal Tractor Transmission Oil), abrangendo componentes como transmissão, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos de uso fora de estrada. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS ** BOA CAPACIDADE ANTIDESGASTE O aditivo antidesgaste oferece proteção adequada aos componentes metálicos, evitando o desgaste inicial que ocorre durante o acionamento das engrenagens. ** CONTROLE DE CORROSÃO Os aditivos anticorrosivos formam uma camada de proteção sobre os metais, inibindo a formação de corrosão. ** COMPATIBILIDADE COM RETENTORES E VEDAÇÕES Mantém a integridade das vedações por mais tempo, minimizando as perdas por vazamento. ** BOA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO O balanço de aditivos antioxidantes permite controlar a oxidação e o espessamento do óleo, garantindo a manutenção das características originais do lubrificante. ** CONTROLE DE FORMAÇÃO DE ESPUMA O controle efetivo de formação de espuma evita que ocorra falha de lubrificação em altas rotações, reduzindo a ocorrência de perda de película e minimizando o desgaste abrasivo entre os componentes.

Nome de Contato:
Kleiton

Telefone:
(42) 3252-3627

Email:
diogopecasementos@gmail.com



41.773.872/0001-70 DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

R\$ 658,71

Marca: DEITON LUCHETI
Fabricante: LUCHETI
Modelo: TRAKTOR TRANSMISSION
Descrição: Óleo SAE 30 multifuncional

Telefone:
(54) 9184-1346

Email:
compras@superfiltrosCX.com.br

48.852.615/0001-72 EDSON DA ROSA PPR COMERCIO DISTRIBUIDOR DE TINTAS E PECAS AUTOMOTIVAS

R\$ 665,00

Marca: Vorax/SAE 30
Fabricante: Vorax
Modelo: Vorax
Descrição: Óleo SAE 30 multifuncional balde 20 litros

34.674.089/0001-93 ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA

R\$ 680,00

Marca: petrol
Fabricante: petrol
Modelo: oleo
Descrição: Óleo SAE 30 multifuncional

Nome de Contato:
GUSTAVO

Telefone:
(11) 3659-6945

Email:
compras@romeocomercial.com.br

30.846.202/0001-10 NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

R\$ 685,00

Marca: TEXSA
Fabricante: TEXSA DO BRASIL
Modelo: TAC-4 SAE 30
Descrição: TAC-4 SAE 30

Telefone:
(44) 9809-0058

21.398.917/0001-66 GLOBAL PECAS LTDA

R\$ 685,71

Marca: DUCK LUB
Fabricante: DUCK LUB
Modelo: DUCK LUB
Descrição: Óleo SAE 30 multifuncional Balde 20 litros

13.553.143/0001-72 A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI

R\$ 685,71

Marca: FALUB
Fabricante: FALUB
Modelo: FLUID SAE 30
Descrição: Óleo SAE 30 multifuncional

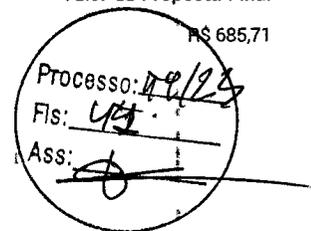
Telefone:
(45) 3333-5444

Email:
rosi@escritorioiguacu.com.br

CNPJ Razão Social do Fornecedor
35.235.579/0001-56 C.C.L. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Marca: FALUB
Fabricante: FALUB
Modelo: SAE 30 MULTIFUNCIONAL
Descrição: OLEO SAE 30 MULTIFUNCIONAL
Telefone:
(45) 9971-0395

Valor da Proposta Final

R\$ 685,71



33.970.002/0001-62 PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Marca: DEITON
Fabricante: DEITON
Modelo: DEITON
Descrição: Óleo SAE 30 multifuncional

R\$ 685,71

Telefone:
(46) 8405-6190

Email:
esc2v@uol.com.br

Item 5: ARLA 32

Preço Estimado: R\$ 203,31 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 203,31

Quantidade	Descrição	Observação
70 Baldes	ARLA 32	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 195,00

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ARLA 32; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Base Aérea de Natal

Data: 13/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para atender a necessidade da frota de veículos automotivos da Base Aérea de Natal e equipamentos motorizados das Unidades Apoiadas. PAG: 67222.001542/2023-61.

Identificação: N°Pregão:372023 / UASG:120631

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Descrição: SOLUÇÃO - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 20 (GALA~O 20L)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 438910 - Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada | Tipo: Arla-32 | Apresentação: Líquido

Quantidade: 11

Unidade: EMBALAGEM 20,00 L

UF: RN

CNPJ Razão Social do Fornecedor
03.968.388/0001-07 W & D CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 95,69

Marca: Dulub
Fabricante: Dulub
Modelo: DULUB ARLA-32 RENOX 20LT
Descrição: AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 20 (GALÃO 20L) (DULUB ARLA-32 RENOX 20LT)

Nome de Contato:
Fernando

Telefone:
(84) 3033-1414

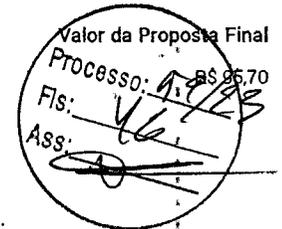
Email:
contato@wedservicos.com.br

CNPJ Razão Social do Fornecedor
20.363.508/0001-61 PATRICIA CRISTINA DE ABREU
Marca: ECONOX
Fabricante: ECONOX
Modelo: ECONOX
Descrição: SOLUÇÃO - AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 20 (GALA~O 20L)

Nome de Contato:
Patrícia Cristina De Abreu

Telefone:
(11) 4202-1334

Email:
lucopecas09@gmail.com



02.871.109/0001-20 MARKET LUBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R\$ 146,52

Marca: Lubrax Flua 32
Fabricante: Vibra Energia S. A.
Modelo: Lubrax Flua 32

Descrição: AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, CONFORME OS REQUISITOS ARLA 32. Fornecido na embalagem contendo 20 L. Validade da proposta 60 dias, a contar da data de sua apresentação; Encargos e tributos Todos os encargos e tributos estão inclusos ao preço apresentado; Garantia dos produtos Os produtos terão garantia de 12 meses, a contar de sua entrega; Validade dos produtos Os produtos terão validade de 12 meses; Validade dos preços O registro de preços tem validade de 12 meses, conforme a ata; A entrega dos produtos Os produtos serão entregues em 30 dias, após recebimento do empenho; Local de entrega Rua do Especialista s/nº, Emaús, Parnamirim, RN, CEP 59.148-900; Facilidade para contato (0**84) 3644-7520; e-mail contratos.bant@fab.mil.br, licita.bant@fab.mil.br; Base Aérea de Natal.

Telefone:
(21) 3171-4991

Email:
belacap@belacap.com.br

10.655.938/0001-01 CAVALCANTE & CIA LTDA

R\$ 195,00

Marca: PETROBRAS
Fabricante: PETROBRAS
Modelo: PETROBRAS
Descrição: AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 20 (GALÃO 20L)

Telefone:
(84) 3663-2045

Email:
compras@trevoecia.com.br

20.997.600/0001-83 SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 240,00

Marca: PETROBRAS
Fabricante: PETROBRAS
Modelo: 2023
Descrição: *10-AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 20 (GALÃO 20L)*

Telefone:
(84) 3273-2676

Email:
resolver2018@gmail.com

11.088.488/0001-77 REOBOT COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 242,62

Marca: RENOX
Fabricante: RENOX
Modelo: RENOX
Descrição: AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 20 (GALA~O 20L)

Nome de Contato:
Elisabete

Telefone:
(21) 2796-4609

Email:
luciolubi@hotmail.com

14.974.969/0001-78 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

R\$ 242,62

Marca: BIOARLA
Fabricante: BIOARLA
Modelo: ARLA
Descrição: AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 (GALÃO 20L)

Nome de Contato:
GABRIEL

Telefone:
(11) 4557-6879

Email:
rogama@rogamads.com.br

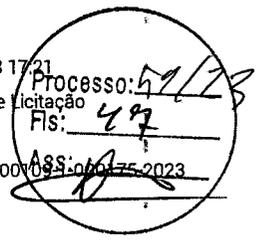
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 245,93

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ARLA 32; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000KM, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS, PLACA PBS-6F24, QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 Descrição: FILTRO ARLA 32 - FILTRO ARLA 32

Data: 08/08/2023 17:21
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 SRP: NÃO
 Identificação: 017404890001099
 Lote/Item: 1/3
 Ata: N/A
 Homologação: 07/03/2023 00:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 1
 Unidade: UN
 UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.532.342/0001-01	NASA CAMINHÕES LTDA - BSB	R\$ 245,93
VENDEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 169,00

Filtros Utilizados:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
 Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
 Descrição: ARLA 32.. - ARLA 32..

Data: 06/07/2023 00:00
 Modalidade: DISPENSA
 SRP: NÃO
 Identificação: 00035223
 Lote/Item: 1/21
 Ata: N/A
 Fonte: 143.0.0.116:5757/Transparencia/
 Quantidade: 7
 Unidade: UN
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.197.916/0001-25	DANIEL PAULO ROSSIN	R\$ 169,00
VENDEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:	Email:	
(16) 3664-2142	contabiladami@netsite.com.br	

Item 6: ÓLEO DE FREIO
 Preço Estimado: R\$ 38,31 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,31

Quantidade	Descrição	Observação
260 Litros	ÓLEO DE FREIO	

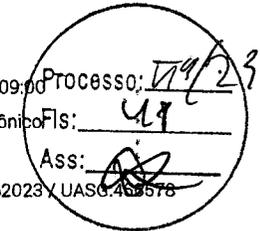
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 38,73

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ÓLEO DE FREIO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétrico, equipamentos e congêneres para todas as secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida..
Descrição: Controle Tecnológico de Materiais de Construção - GRAXA 1KG
CatSer: 1074 - CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Data: 24/10/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:562023 / UASG:469578
Lote/Item: /572
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: UNIDADE
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.719.650/0001-10	SANDRO MACIEL: E CIA LTDA *VENÇEDOR*	R\$ 38,73
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: GRAXA 1KG /MARCA MUNDIAL PRIME		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,50

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ÓLEO DE FREIO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes automotivos para utilização nos veículos da Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia..
Descrição: Manutenção propulsor graxa/óleo - Fluido de freio hidráulico sintético satisfazendo as especificações: DOT 4 e DOT 5.1, NBR9292 tipo 5 SAEJ 1704, FMVSS N°116, ponto de ebulição acima de 230°, aprovado para Mercedes-Benz Sprinter, com recomendação de uso igual ou superior a 60000 km ou 1 ano ou que sejam recomendados de acordo com o manual dos veículos. Embalagem de 500 ml. Cód. 14393
CatSer: 20320 - MANUTENCAO PROPULSOR GRAXA/OLEO

Data: 03/10/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:182023 / UASG:926720
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 110
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.682.874/0001-78	CINEPEL COM. DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA *VENÇEDOR*	R\$ 35,50
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Fluido de freio hidráulico sintético satisfazendo as especificações: DOT 4 e DOT 5.1, NBR9292 tipo 5 SAEJ 1704, FMVSS N°116, ponto de ebulição acima de 230°, aprovado para Mercedes-Benz Sprinter, com recomendação de uso igual ou superior a 60000 km ou 1 ano ou que sejam recomendados de acordo com o manual dos veículos. Embalagem de 500 ml. Cód. 14393		
Telefone: (46) 3224-6502		

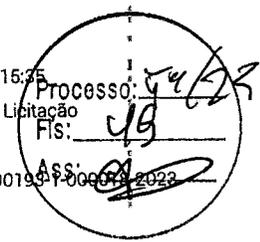
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,70

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ÓLEO DE FREIO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE NEROPOLIS
Objeto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (TROCA DO ÓLEO DO MOTOR E DE FREIO) VIATURA AMBULÂNCIA UR-267 PLACA RCA-8E36
Descrição: OLEO DE FREIO - OLEO DE FREIO

Data: 12/09/2023 15:35
Modalidade: Dispensação de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: 291860360001957-00009/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/08/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UN
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.861.584/0001-20	SANDRO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 40,70
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Item 7: ADITIVO DE RADIADOR

Preço Estimado: R\$ 70,09 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,09

Quantidade	Descrição	Observação	
300 Litros	ADITIVO DE RADIADOR		
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais			R\$ 59,90

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ADITIVO DE RADIADOR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: COMANDO DA MARINHA SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA	Data: 01/11/2023 00:00
Objeto: Aquisição de materiais para a Viatura, com serviço de instalação inclusa, para reparo do sistema de arrefecimento da VAN DUCATO, PLACA LPJ 5580. O serviço visa manter em bom estado de funcionamento a referida viatura, evitando aquecimento no motor da mesma.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: ADITIVO RADIADOR - ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO CONTRA CORROSÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, COMPONENTES ETILENOGLICOL, ADITIVOS COM ANTIESPUMANTE	SRP: NÃO
CatMat: 474425 - ADITIVO RADIADOR	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 159/2023 / UASG: 767100
	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 8
	Unidade: Litro
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.312.278/0001-20	AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA	R\$ 59,90
VENCEDOR		
Marca: Paráflu		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO CONTRA CORROSÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO; COMPONENTES ETILENOGLICOL, ADITIVOS COM ANTIESPUMANTE		
Telefone: (21) 2233-2225		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 51,37



Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ADITIVO DE RADIADOR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: COMANDO DA MARINHA

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

Objeto: Aquisição de peças para a quarta revisão da viatura L-200 do SSN-8

Descrição: ADITIVO RADIADOR - ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTICORROSIVO E TENSOATIVO/INIBIDOR DE CORROSSÃO, APLICAÇÃO MOTORES AUTOMOTIVOS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL, COMPONENTES ETILENOGLICOL 50/50

CatMat: 442500 - Características Adicionais: Anticorrosivo E Tensoativo/Inibidor De Corrossão | Aplicação: Motores Automotivos A Gasolina, Álcool E Diesel | Componentes: Etilenoglicol 50/50

Data: 01/11/2023 00:00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 63/2023 / UASG: 789330

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.502.599/0002-42	DE CASTRO AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 51,37
VENCEDOR		
Marca: SM		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: ADITIVO RADIADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTICORROSIVO E TENSOATIVO/INIBIDOR DE CORROSSÃO, APLICAÇÃO MOTORES AUTOMOTIVOS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL, COMPONENTES ETILENOGLICOL 50/50		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 99,00

Filtros Utilizados: Período: 27/12/2022 à 27/12/2023; Palavra Chave: ADITIVO DE RADIADOR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA/PR

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Descrição: Aditivo Radiador - Aditivo Radiador Características Adicionais: Normas Sae J 1034 E Nbr 13705 , Aplicação: Radiador Automotivo , Componentes: Monoetileno Glicol Com Inibidores Orgânicos

Data: 14/09/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:412023 / UASG:987587

Lote/Item: /18

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.560.442/0001-23	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 85,77
VENCEDOR		
Marca: WOLF		
Fabricante: WOLF		
Modelo: W11		
Descrição: Aditivo para radiador desenvolvido a base de aditivos especiais para a linha diesel (leve e pesada), com proteção a severas condições de uso, anticorrosivo, e antiferrugem, conforme norma ABNTNBR 13705 aditivos anticorrosivo, aditivo multifuncionais, antiespumante, corante e água deionizada. Deve promover melhoria térmica, prevenir e inibir corrosão, evitar formação de espuma no sistema, evitar oxidação, elevar o ponto de ebulição da água. (Verificar junto ao fornecedor a questão das cores do produto) Caixa com doze unidades de um litro.		

45.751.072/0001-09 45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA

R\$ 85,99

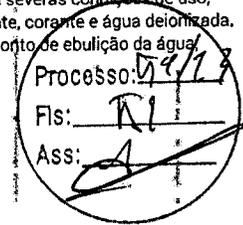
Marca: UNI

Fabricante: INGRAX

Modelo: CX 12 UNIDADE 500ML

Descrição: Aditivo para radiador desenvolvido a base de aditivos especiais para a linha diesel (leve e pesada), com proteção a severas condições de uso, anticorrosivo, e antiferrugem, conforme norma ABNTNBR 13705 – aditivos anticorrosivo, aditivo multifuncionais, antiespumante, corante e água deionizada. Deve promover melhoria térmica, prevenir e inibir corrosão, evitar formação de espuma no sistema, evitar oxidação, elevar o ponto de ebulição da água, (Verificar junto ao fornecedor a questão das cores do produto) Caixa com doze unidades de um litro.

CNPJ Ração Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
37.005.258/0001-90 PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI R\$ 96,00
Marca: ENVAX
Fabricante: POWER BRIL
Modelo: ORGANICO CX12X1L
Descrição: Aditivo para radiador desenvolvido a base de aditivos especiais para a linha diesel (leve e pesada), com proteção a severas condições de uso, anticorrosivo, e antiferrugem, conforme norma ABNTNBR 13705 - aditivos anticorrosivo, aditivo multifuncionais, antiespumante, corante e água deionizada. Deve promover melhoria térmica, prevenir e inibir corrosão, evitar formação de espuma no sistema, evitar oxidação, elevar o ponto de ebulição da água. (Verificar junto ao fornecedor a questão das cores do produto) Caixa com doze unidades de um litro.
Telefone:
(45) 3125-2550



14.869.829/0001-30 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI R\$ 102,00
Marca: RADNAQ
Fabricante: RADNAQ
Modelo: ADITIVO RADIADOR RADNAQ T-5
Descrição: ADITIVO RADIADOR RADNAQ T-5
Nome de Contato: Telefone: Email:
VOLNEI (49) 9832-5265/ (49) 8803-7748 volneiw1970@gmail.com

47.270.248/0001-36 CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA R\$ 152,56
Marca: STO
Fabricante: STO
Modelo: STO
Descrição: Aditivo para radiador desenvolvido a base de aditivos especiais para a linha diesel (leve e pesada), com proteção a severas condições de uso, anticorrosivo, e antiferrugem, conforme norma ABNTNBR 13705 - aditivos anticorrosivo, aditivo multifuncionais, antiespumante, corante e água deionizada. Deve promover melhoria térmica, prevenir e inibir corrosão, evitar formação de espuma no sistema, evitar oxidação, elevar o ponto de ebulição da água, (Verificar junto ao fornecedor a questão das cores do produto) Caixa com doze unidades de um litro.
Nome de Contato: Telefone: Email:
Salezio (41) 3042-2516 chevrolemais@hotmail.com

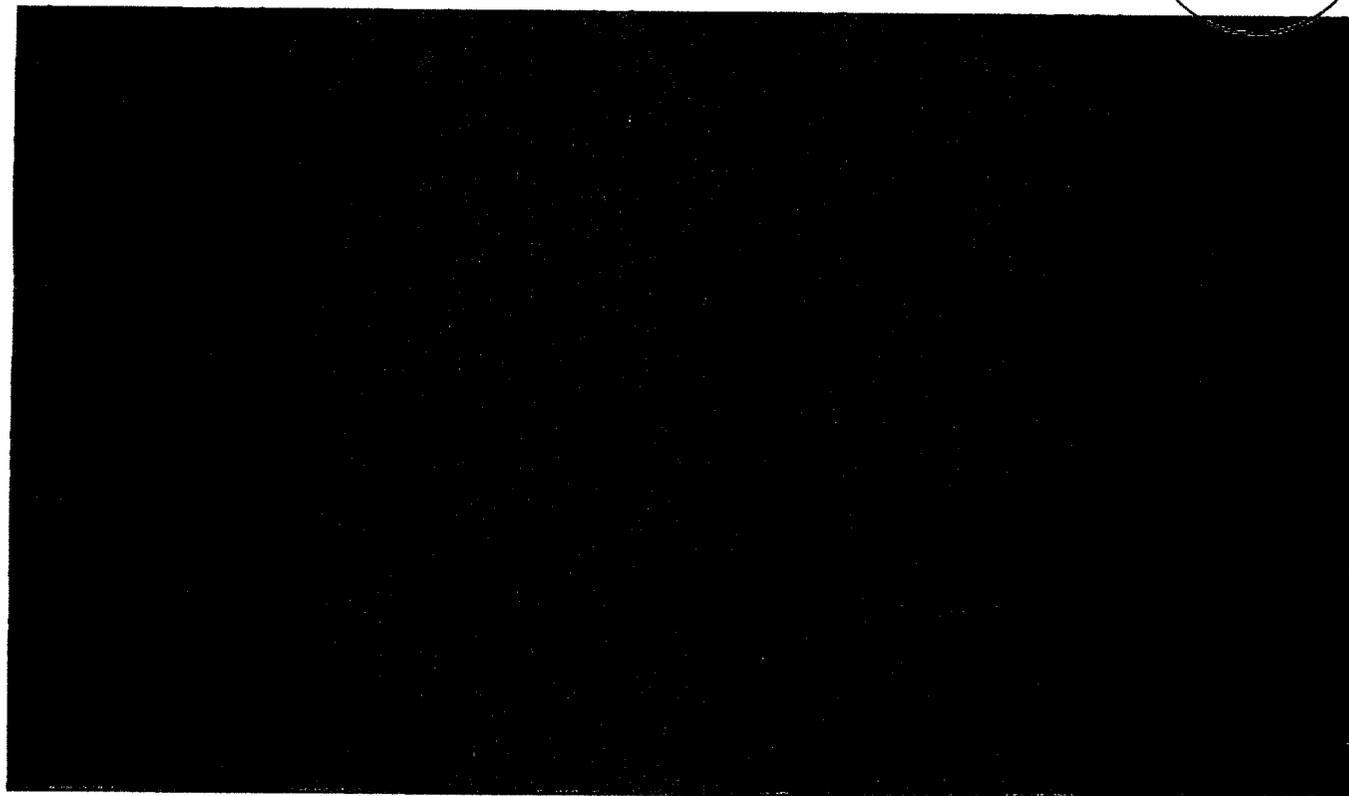
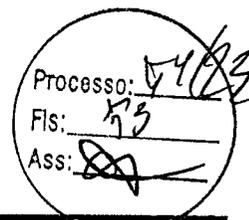
27.614.905/0001-08 WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI R\$ 152,77
Marca: RADNAQ
Fabricante: RADNAQ
Modelo: ADITIVO - RADNAQ
Descrição: aditivo para radiador desenvolvido a base de aditivos especiais para a linha diesel (leve e pesada), com proteção a severas condições de uso, anticorrosivo, e antiferrugem, conforme norma ABNTNBR 13705 - aditivos anticorrosivo, aditivo multifuncionais, antiespumante, corante e água deionizada.
Nome de Contato: Telefone: Email:
PEDRO (17) 3311-5462 west_parts@hotmail.com

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 11/08/2023 08:42:49</i> Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 22/11/2023 15:12:39</i> Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Brodowski/SP 143.0.0.116:5757/Transparencia/	<i>Data: 27/12/2023 06:00:17</i> Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Rondon/PR http://170.0.188.164:7474/transparencia/licitacoes	<i>Data: 27/12/2023 05:59:43</i> Acessar a fonte aqui

Anexo 1



Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies" utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

Selecione "Personalize as configurações de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retirar seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

[Configurações de cookies](#)

[Rejeitar todos os cookies](#)

[Aceitar todos os cookies](#)



FEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

Telefone: 01.597.627/0001-34

E-mail: ALESSANDRO DE MOURA BARROS

Telefone: 187/2022



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 27/12/2023 05:57:01 e 27/12/2023 06:05:17

Relatório gerado no dia 27/12/2023 06:06:50 (IP: 189.89.12.228)

Processo Combustíveis

Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
LUBRIFICANTE 15W40	R\$ 26,61	R\$ -	R\$ 58,88	R\$ 48,12	640	Litros	R\$ 30.796,80
ÓLEO HIDRAULICO	R\$ 25,90	R\$ 96,88	R\$ 34,15	R\$ 52,31	460	Litros	R\$ 24.062,60
ÓLEO (2-TÊMPLO)	R\$ 46,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 46,00	740	Unidades	R\$ 34.040,00
GRAXA BALDE	R\$ 704,25	R\$ -	R\$ -	R\$ 704,25	115	Baldes	R\$ 80.988,75
ARLA 32	R\$ 195,00	R\$ -	R\$ 207,47	R\$ 203,31	70	Baldes	R\$ 14.231,70
ÓLEO DE FREIO	R\$ 37,12	R\$ -	R\$ 40,70	R\$ 38,31	260	Litros	R\$ 9.960,60
ADITIVO DE RADIADOR	R\$ 70,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 70,09	300	Litros	R\$ 21.027,00
Valor Global:							R\$ 215.107,45

Processo: 14/23
 Fls: 94
 Ass:



Processo: 187/2022
 Fis: [assinatura]
 Ass: [assinatura]

CEP: 65.928-000
 CNPJ nº. 01.597.627/0001-34
 Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão – MA.
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Gov. Edison Lobão, 27 de DEZEMBRO de 2023

Relação da média orçamentária do processo de aquisição de combustíveis de derivados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Fornecedor 01		Fornecedor 02		Fornecedor 03		Banco de preços		VALOR UNI	TOTAL
				Valor uni	Total	Valor uni	Total	Valor uni	Total	Valor uni	Total	Média	Média
1	GASOLINA COMUM	Litros	230000	R\$ 5,67	R\$ 1.304.100,00	R\$ 5,64	R\$ 1.297.200,00	R\$ 5,65	R\$ 1.299.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,65	R\$ 1.300.266,67
2	OLEO DIESEL S10	Litros	306000	R\$ 6,10	R\$ 1.866.600,00	R\$ 6,09	R\$ 1.863.540,00	R\$ 6,10	R\$ 1.866.600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,10	R\$ 1.865.580,00
3	OLEO DIESEL COMUM	Litros	292500	R\$ 6,05	R\$ 1.769.625,00	R\$ 5,99	R\$ 1.752.075,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,02	R\$ 1.760.850,00
4	LUBRIFICANTE 15W40	Litros	640	R\$ 26,00	R\$ 16.640,00	R\$ 25,00	R\$ 16.000,00	R\$ 27,43	R\$ 17.555,20	R\$ 48,12	R\$ 30.796,80	R\$ 31,64	R\$ 20.248,00
5	ÓLEO HIDRAULICO	Litros	460	R\$ 25,00	R\$ 11.500,00	R\$ 24,00	R\$ 11.040,00	R\$ 24,77	R\$ 11.394,20	R\$ 52,31	R\$ 24.062,60	R\$ 31,52	R\$ 14.499,20
6	ÓLEO (2-TEMPO)	Unidades	740	R\$ 22,00	R\$ 16.280,00	R\$ 21,00	R\$ 15.540,00	R\$ 21,07	R\$ 15.591,80	R\$ 46,00	R\$ 34.040,00	R\$ 27,52	R\$ 20.362,95
7	GRAXA BALDE	Baldes	115	R\$ 955,00	R\$ 109.825,00	R\$ 950,00	R\$ 109.250,00	R\$ 955,86	R\$ 109.923,90	R\$ 704,25	R\$ 80.988,75	R\$ 891,28	R\$ 102.496,91
8	ARLA 32	Baldes	70	R\$ 101,00	R\$ 7.070,00	R\$ 99,00	R\$ 6.930,00	R\$ 101,40	R\$ 7.098,00	R\$ 203,31	R\$ 14.231,70	R\$ 126,18	R\$ 8.832,43
9	ÓLEO DE FREIO	Litros	260	R\$ 25,50	R\$ 6.630,00	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00	R\$ 25,91	R\$ 6.736,60	R\$ 38,31	R\$ 9.960,60	R\$ 28,68	R\$ 7.456,80
10	ADITIVO DE RADIADOR	Litros	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00	R\$ 32,53	R\$ 9.759,00	R\$ 70,09	R\$ 21.027,00	R\$ 41,16	R\$ 12.346,50
Total:				R\$ 5.117.870,00		R\$ 5.087.075,00		R\$ 3.344.158,70		R\$ 215.107,45		R\$ 5.112.939,45	

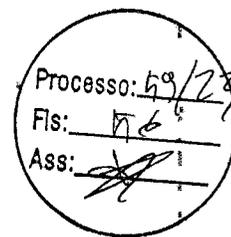
Por ser verdade, firmamos o presente documento

Alessandro de Moura Barros
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos
 Portaria: 187/2022

ALESSANDRO DE MOURA BARROS
 Diretor de Departamento de Recursos Humanos
 Portaria nº 187/2022
 Governador Edison Lobão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



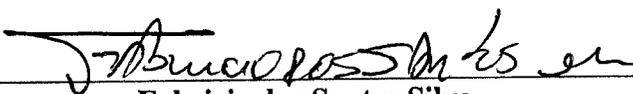
Governador Edison Lobão - MA, 27 de dezembro de 2023

Ao
Setor de Contabilidade
Governador Edison Lobão - MA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, no valor total estimado de R\$ 5.141.804,12 (cinco milhões cento e quarenta e um mil e oitocentos e quatro reais e doze centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com a contratação através de Registro de Preços, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

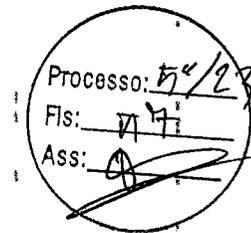
Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021



Fabricio dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao Sr.
Fabício dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Secretário,

Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **Processo Administrativo nº 059/2023**, para informação de disponibilidade orçamentária, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal. Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 044/2021.

Atenciosamente,

Governador Edison Lobão - MA, 27 de dezembro de 2023.

Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 002608/0

[Handwritten Signature]
Hamilton Medeiros Salazar
Certificador
CRC TO 002608/0
CPF 786.597.743-00



Processo: VT 4/23
Fis: 58
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ao Sr.
Matheus Soares de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

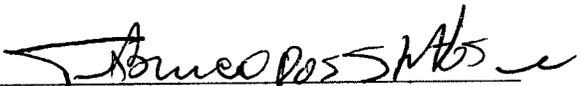
Prezado,

Considerando que fora acolhida a Vossa requisição **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA**, é necessário que Vossa Senhoria providencie o Termo de Referência que norteará a contratação pretendida.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

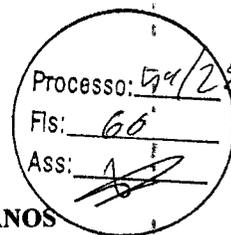
Governador Edison Lobão/MA, 27 de dezembro de 2023.

Fabricao dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2023


Fabricao dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ: 01.597.627/0001-87



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, pelo regime de maior desconto/menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal aquisição em consonância à necessidade de manter o funcionamento cotidiano da rede de automóveis da Administração Pública, que compreendem todos os automóveis utilizados para a prestação de serviços específicos desse campo.

Tal aquisição se faz necessária em razão do grande volume de utilização desse objeto e por seu caráter imprescindível para a Administração Pública.

Os meios de transporte escolar e as ambulâncias são os dois tipos de bens móveis mais utilizados e que carecem de estarem sempre em pronto atendimento à rede na qual são destinados, restando assim, a periodicidade no abastecimento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que a licitação para Registro de Preço independente de previsão de Dotação Orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 44/2021, no qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal, este tendo previsão no art. 15 da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as Licitações e Contratos. A Dotação Orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto será informada nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório e correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até o encerramento do ano orçamentário, não ultrapassando o dia 31 de dezembro do ano em curso desse modo.

5. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Os itens a serem contratados por meio de Registro de Preços deverão ter o mesmo valor unitário e marca previsto da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ: 01.597.627/0001-87



Nos preços dos itens a serem contratados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pretendido.

Para contratação a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	230.000	R\$ 5,65	R\$ 1.300.266,67
2	OLEO DIESEL S10	Litros	306.000	R\$ 6,10	R\$ 1.865.580,00
3	OLEO DIESEL COMUM	Litros	292.500	R\$ 6,02	R\$ 1.760.850,00
4	LUBRIFICANTE 15W40	Litros	640	R\$ 48,12	R\$ 30.796,80
5	ÓLEO HIDRAULICO	Litros	460	R\$ 52,31	R\$ 24.062,60
6	ÓLEO (2-TEMPO)	Unidades	740	R\$ 46,00	R\$ 34.040,00
7	GRAXA BALDE	Baldes	115	R\$ 704,25	R\$ 80.988,75
8	ARLA 32	Baldes	70	R\$ 203,31	R\$ 14.231,70
9	ÓLEO DE FREIO	Litros	260	R\$ 38,31	R\$ 9.960,60
10	ADITIVO DE RADIADOR	Litros	300	R\$ 70,09	R\$ 21.027,00
Total:				R\$ 5.141.804,12	

Correspondendo o valor total de R\$ 5.141.804,12 (cinco milhões cento e quarenta e um mil e oitocentos e quatro reais e doze centavos).

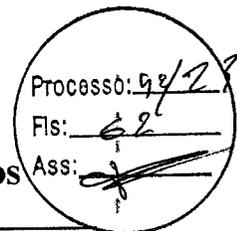
6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento efetivamente efetuado, quando inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o 30º (trigésimo), se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, após protocolização e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ: 01.597.627/0001-87



- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada (Lei nº12.440/2011).
- d) Certidão Negativas de Débitos e Dívida Ativa do Estado
- e) Certidão Negativas de Débitos e Dívida Ativa Municipal;

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

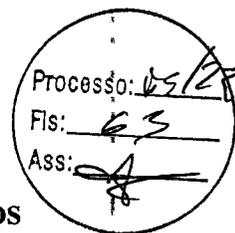
- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal contratante, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição de materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Fornecer os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA.
- k) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ: 01.597.627/0001-87



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado.
- c) Efetuar os pagamentos à contratada, correspondente aos materiais efetivamente entregues, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas, podendo recusar, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega dos materiais, para as providências cabíveis.
- f) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura dos produtos da contratada.

9. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

10. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

Se a **CONTRATADA** deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Governador Edison Lobão/MA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

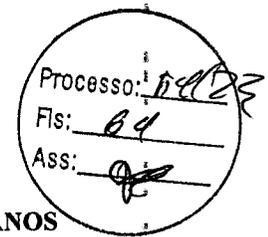
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CNPJ: 01.597.627/0001-87



IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas no Decreto Federal 10.024/2019 alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

11. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo instrumento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens a serem fornecidos enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

Governador Edison Lobão/MA, em 28 de dezembro de 2023.

Matheus Soares Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Matheus Soares de Carvalho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 13.877.696/0001-80



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Matheus Soares de Carvalho, Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Edison Lobão - MA, o qual terá o apoio desta Secretaria.

Governador Edison Lobão, 28 de dezembro de 2023.

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão
Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Matheus Soares de Carvalho, Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Edison Lobão – MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Governador Edison Lobão, 28 de dezembro de 2023.

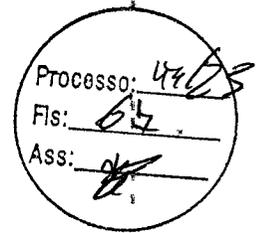
Denise Peçuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE ANUÊNCIA



Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Matheus Soares de Carvalho, Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Edison Lobão – MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Governador Edison Lobão, 28 de dezembro de 2023.


João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627/0001-34

Processo: 5428
Fls: 68
Ass: [assinatura]

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes e na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Edison Lobão/MA e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento licitatório.

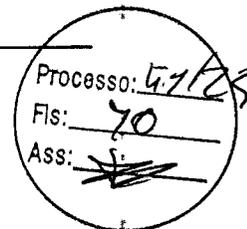
Governador Edison Lobão/MA, 28 de dezembro de 2023.

Fabricao dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

Fabricao dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CNPJ 01.597.627/0001-34



AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de maior desconto/menor preço por item, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA**, de acordo com o regimento disposto na Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições legais.

Governador Edison Lobão/MA, 28 de dezembro de 2023.

Fabricao dos Santos Silva
Fabricao dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port. 02/2021

Fabricao dos Santos Silva
Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 59125
Fls: 51
Ass:

JUNTADA DE PORTARIA

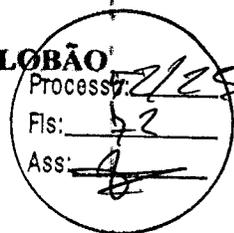
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 059/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e de Seus Membros, PORTARIA Nº 103, de 11 de setembro de 2023.

Governador Edison Lobão - MA, 29 de dezembro 2023.

Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Governador Edison Lobão/MA, e
designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;
- II – Ronaldo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;
- III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX – Membro da comissão;
- IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão;
- V – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX.961.033 -XX - Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de agosto de 2023, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA
REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GE
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 3 - Nº 1016 / 2023 :: SEGUNDA, 11 DE SETEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3.

SUMÁRIO

Descrição

GABINETE.....

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.....

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.....

GABINETE

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa sua comissão com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I – Adaias Alves Lima, CPF: XXX.995.183-XX, Presidente da CPL;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173-XX – Membro da comissão;

III – Lydia Rakel Silva Everton, CPF: XXX. 961.033 -XX - Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro da comissão;

V – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX. 974.913 -XX – Membro da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de agosto de 2023, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, e designa Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeia Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, e designa equipe de apoio com investidura até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993:

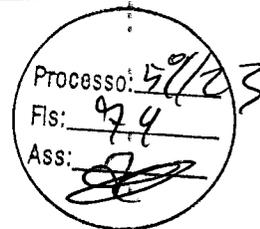
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ca5ff98504149a9923335fadc894a630f51f3e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





I – Gustavo Paixão Martins, CPF: XXX.502.023 -XX, Pregoeiro;

II – Ronildo dos Santos Queiroz, CPF: XXX.989.173 -XX – Membro da comissão;

III – Maria Eduarda Andrade da Silva, CPF: XXX.974.913 -XX - Membro da comissão;

IV – Hudson da Silva Brasil, CPF: XXX.775.543 -XX – Membro titular da comissão; V – Lydia Raket Silva Everton, CPF: XXX.961.033 -XX - Membro da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de agosto de 2023, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ca5ff98504149a9923335fadc894a630f51f3e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoreisondobao.ma@gmail.com



Carimbo de Tempo : 11/09/2023 15:14:36

Página 3 de 3
Carimbo de Tempo 11/09/2023 15:14:36

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

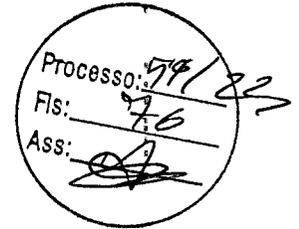
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2ca5ff98504149a9923335fad894a630f51f3e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante Pregão Eletrônico 046/2023, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Gustavo Paixão Martins**, Pregoeiro Oficial o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 059/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
- Tipo de Licitação: Maior desconto/menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Complementar nº 123/2006; alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, usando uma média aritmética simples, portanto, estima-se o valor total de **RS 5.141.804,12 (cinco milhões cento e quarenta e um mil e oitocentos e quatro reais e doze centavos)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme Decreto Municipal nº 044/2021.

Governador Edison Lobão/MA, 29 de dezembro de 2023.



Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar



Fis: 5.7

Ass: [Assinatura]

PREÂMBULO

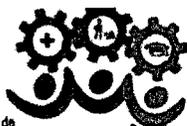
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

INFORMAÇÕES GERAIS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR DESCONTO/MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR:	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBJETO:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	
R\$ 5.530.796,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:	
SISTEMA UTILIZADO: COMPRASNET DATA: XX DE XXX DE XXXX HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E-MAIL: cplgovel2021.2024@gmail.com	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	
Gustavo Paixão Martins Pregoeiro oficial	



EDITAL DO PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão- MA, sediada na Rua Imperatriz II, n.º 800, Governador Edison Lobão - Maranhão, Cep: 65928-000, com Endereço Eletrônico cplgovel2021.2024@gmail.com através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2022 do dia 19 de janeiro de 2022, o Sr.º GUSTAVO PAIXÃO MARTINS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa S/LTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 42, 43 e 44/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGAÇÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA,

DATA: XX DE XXX DE XXXX

HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: ComprasNet

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasnet.gov.br/>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**

- 1.1. , para atender as necessidades do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Todos os itens são destinados a ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; para autorização/aprovação e ao preposto da empresa para conhecimento.

5.11.2. As medidas citadas no subitem anterior deverão sempre ser formalmente documentadas, com o despacho à autoridade competente (com a devida autorização), e arquivadas juntamente de todo processo de aquisição junto à conformidade documental.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.
- 7.5.2. Na fase de lances a proposta deverá apresentar somente duas casas decimais após a vírgula, em virtude de adequação no momento do lançamento dos valores no sistema SIASG. Caso haja oferta com mais de duas casas decimais após a vírgula, os valores da terceira e quarta casa decimal serão desconsiderados e não haverá arredondamento.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. Caso a proposta final venha conter a terceira casa decimal em diante após a vírgula exemplo: R\$ 3,5630 será desconsiderado esse valor depois da terceira casa em diante, para adequação do sistema pois no momento do empenho não permitirá tal procedimento.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no

parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o maior desconto.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

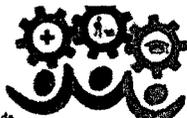
9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica

9.9. habilitação jurídica

9.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual ato constitutivo, com todas as alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.7. Certidão Simplificada, Específica e de inteiro Teor da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações.

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço ou maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Apresentação de declaração de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo estar em consonância com modelo de declaração constante em anexo a este edital.

9.11.3 Prova de autorização/registo da ANP para a atividade de venda/comercialização de combustíveis, previstos na Resolução ANP nº 41, de 2013.

9.13. O licitante enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Quanto aos critérios de sustentabilidade, deve ser observado o previsto no item Nr 16 do Termo de Referência, e apresentada a Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importa a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado no Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Não manter a proposta;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de

Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplgovel2021.2024@gmail.com, como também por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão - MA, na Comissão Permanente de Licitação.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

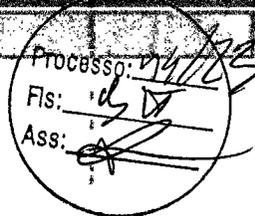
- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.~~ Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão - MA, na Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 26.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta.
- 26.12.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
- 26.12.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Governador Edison Lobão - MA, 18 de DEZEMBRO de 2023

Fabricio dos Santos Silva
Secretario Municipal de Finanças e Receita

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel), óleo lubrificante e aditivo de radiador.

2.2. Tal contratação se justifica em função da indisponibilidade deste Município de instalações próprias para abastecimento, se justifica em face da necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Diante do exposto, resta assim dar a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente no Município de Governador Edison Lobão – MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis de cada Secretarias e dos Fundos Municipais.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas com empresas do mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 5.141.804,12 (cinco milhões e cento e quarenta e um mil e oitocentos e quatro reais e doze centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição, da quantidade total requerido pelos órgão participantes, o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o art. 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	230000	R\$ 5,65	R\$ 1.300.266,67
2	OLEO DIESEL S10	Litros	306000	R\$ 6,10	R\$ 1.865.580,00
3	OLEO DIESEL COMUM	Litros	292500	R\$ 6,02	R\$ 1.760.850,00
4	LUBRIFICANTE 15W40	Litros	640	R\$ 48,12	R\$ 30.796,80
5	ÓLEO HIDRAULICO	Litros	460	R\$ 52,31	R\$ 24.062,60
6	ÓLEO (2-TEMPO)	Unidades	740	R\$ 46,00	R\$ 34.040,00
7	GRAXA BALDE	Baldes	115	R\$ 704,25	R\$ 80.988,75
8	ARLA 32	Baldes	70	R\$ 203,31	R\$ 14.231,70
9	ÓLEO DE FREIO	Litros	260	R\$ 38,31	R\$ 9.960,60



Processo nº 113
Fls: 36
Ass: [Assinatura]

10	ADITIVO DE RADIADOR	Litros	300	R\$	70,09	R\$	21.027,00
Total:						R\$	5.141.804,12

4.2. Totalizando um valor global de **R\$ 5.141.804,12** (cinco milhões e cento e quarenta e um mil e oitocentos e quatro reais e doze centavos).

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MIA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O licitante vencedor deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada diretamente no tanque do veículo após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.

6.2. Os veículos/equipamentos que compõem a frota própria do Município e os veículos/equipamentos locados por este, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita).

6.3. A autorização será emitida pelo Município, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante, ou por alguém designado pelo mesmo.

6.4. Somente serão recebidos os combustíveis em prazo diferente, caso haja necessidade por parte da fornecedora, quando do requerimento de prazo diferenciado deverá haver as justificativas, as quais serão analisadas pela Secretaria Municipal requerente, podendo ou não ser deferido.

6.5. Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.

6.6. O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo motorista/operador na ocasião do abastecimento.

6.7. A fornecedora que fornecer diesel (comum e S10) deverá dispor de instalação apta a receber veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada espécie, podendo ainda estarem sendo transportados em veículos prancha, aumentando ainda mais a altura do equipamento/veículo.

6.8. A fornecedora que fornecer gasolina e etanol, deverá dispor de instalação apta para receber veículos com tamanho e altura característicos de cada espécie.

6.9. O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do

território do Município de Governador Edson Lobão, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos em veículos/equipamentos próprios e locados da Administração Municipal.

6.10. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.11. Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

6.12. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.13. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

6.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.15. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.16. Os produtos serão aceitos provisoriamente pelo motorista/operador com a assinatura no comprovante de abastecimento, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, bem como da manutenção das condições de habilitação por parte da fornecedora.

6.17. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.18. O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.19. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante.

8.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados.

8.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

8.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.

8.1.6 Emitir relatório mensal, no qual deverá constar, a quantidade de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames de Botijão de Gás entregues, bem como os respectivos locais, e tendo como anexo às requisições devidamente assinadas pelo gestor do contrato.

8.2. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificadas na inspeção dos botijões substituídos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da data de realização da inspeção.

8.3. Toda e qualquer despesa decorrente das entregas aqui descritas, inclusive as

substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.;

8.4. O Contratado se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo contratante neste termo de referência.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:

9.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

9.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6 Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

9.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).

10.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser

inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM E MAIOR DESCONTO "POR ITEM", a aplicação será feita individualmente, sendo utilizado o critério de menor desconto para óleo lubrificante e aditivo de radiador, e o critério de maior desconto será aplicado para combustível (gasolina e óleo diesel).

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação na sua modalidade eletrônica, modalidade esta que facilita e simplifica o processo licitatório, tornando-o menos burocrático e mais célere.

14.2. Mediante consta no art. 1º da Lei 10.024, a modalidade eletrônica será utilizada dentre outros, para a aquisição de bens, razão na qual se enquadra o objeto dessa licitação; corroborando, esta modalidade torna-se obrigatória para os órgãos da administração pública, razão pela qual utilizaremos a mesma nesse processo licitatório. Conforme prevê o artigo supracitado:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

14.3. Para tanto a licitação feita através da modalidade eletrônica, segue alguns princípios que garantem a sua eficácia e eficiência, proporcionando transparência às contratações públicas e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, gerando maior agilidade e economia na contratação de bens e serviços comuns.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade

administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

14.4. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, mediante estabelece o art. 25 da Lei 10.024/2019.

14.5. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

14.6. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta, considerando o menor preço e maior desconto por item para a Administração Pública.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 044/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 044/2021, possibilitará a execução do projeto de fornecimento dos produtos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a

empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.3. O prazo de convocação estipulado no item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.4. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.7. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre a licitação na sua modalidade eletrônica, Decreto Municipal nº 044/2021 que regulamenta o registro de preços, e utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 10 de NOVEMBRO de 2023;

CARMEM LÚCIA DA SILVA ALENCAR
Secretária Executiva – Secretaria de Administração

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ___/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE (Órgão Gerenciador) com sede na Rua Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
(DDD) TELEFONE
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

- 1.1 Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico Nº xxx/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3 A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as

necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Cláusula Quinta** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4. CLAUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 044/2021**.

4.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

6. CLAUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Serviço" ou "Ordem Fornecimento" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço ou Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

8. CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.1 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

10.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2 Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

13.1 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão – MA, xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Processo: 56023
Fls: 102
Ass: [assinatura]

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominada **CONTRATANTE**; neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Finanças, **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, RG nº XXXXXXXXXXXX E CPF nº XXXXXXXXXXXX e a **empresa XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 042/2021**, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 042/2021**, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de

Processo: 123456789
Fls: 10/10
Ass: [assinatura]

Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

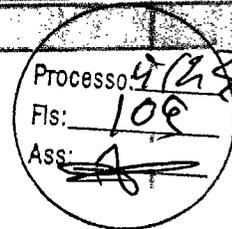
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da



Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local-UF e data.

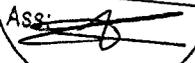
Fabricio dos Santos Silva
Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-
TESTEMUNHAS: 2-



SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023

Processo: 45625
Fls: 190
Ass: 

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:
Praça de pagamento:		Contato:
Fone: ()	Fax: ()	E-mail:

Item	Descrição Detalhada	Marca/ Fabricante	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

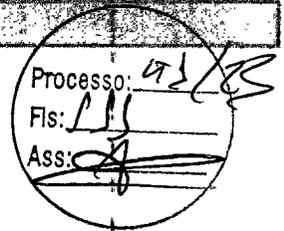
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Governador Edison Lobão-MA, xx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura do Representante legal

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, SRP nº 025/2022, para a eventual contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel), Óleo Lubrificante e Aditivo de Radiador, para atender as necessidades das secretarias do município de Governador Edison Lobão/MA. aquisição de combustíveis (Gasolina e óleo diesel) por maior desconto sobre a tabela da ANP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando às normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

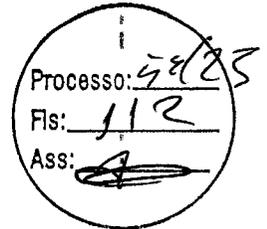
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Governador Edison Lobão-MA, de de 2022.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Senhor (a) Assessor(a)/Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 059/2023, para parecer jurídico, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA**, de acordo com o previsto no Decreto Federal 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Governador Edison Lobão – MA, 29 de dezembro de 2023.



Gustavo Paixão Martins
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 54623
Fls: 193
Ass: A

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 046/2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

ASSUNTO: Parecer Jurídico Inicial – Licitação

EMENTA: PARECER JURÍDICO INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS DE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico inicial para análise da minuta de edital e anexos do processo de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) para atender as demandas da Administração Pública do Município de Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria Especializada para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

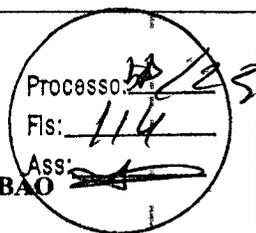
2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos à obras, serviços, compras e alienações ressalvados os casos especificados na legislação, como se pode observar; in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

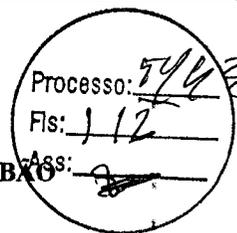
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 8.666/93) descreve em seu art. 22, as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades, características e requisitos bem definidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



De forma semelhante, a Lei nº. 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, sendo regulada, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993.

Nesse sentido, a Lei nº. 10.520/02 estabelece em seu art. 1º que “para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

É de se observar que a referida modalidade licitatória é utilizada para a aquisição de “bens e serviços comuns”, enquadrados no conceito a que se refere o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº. 10.520/2002.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico, para o referido procedimento, considerando a estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade do certame, ratificando-se a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

No tocante à análise preliminar do procedimento licitatório, é de se observar o que dispõe o art. 38, § único, da Lei nº. 8.666/93, aplicado de forma subsidiária por força do art. 9º, da Lei nº. 10.520/02, in verbis

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Francisco P. da S. Lima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 54/22
Fls: 115
Ass: [assinatura]

Percebe-se ainda que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador" (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação das minutas de edital.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 29 de dezembro de 2022.

Francisco P. da S. Júnior

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021

PREÂMBULO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
INFORMAÇÕES GERAIS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR DESCONTO/MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR:	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 5.530.796,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:	
SISTEMA UTILIZADO: COMPRASNET DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024 HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E-MAIL: cplgovel2021.2024@gmail.com	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	
	 Gustavo Paixão Martins Pregoeiro oficial

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão- MA, sediada na Rua Imperatriz II, n.º 800, Governador Edison Lobão - Maranhão, Cep: 65928-000, com Endereço Eletrônico cplgovel2021.2024@gmail.com através do Pregoeiro designado pela da portaria nº 010/2022 do dia 19 de janeiro de 2022, o Sr.º GUSTAVO PAIXÃO MARTINS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 42, 43 e 44/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA,
DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024
HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
LOCAL: ComprasNet
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasnet.gov.br/>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**

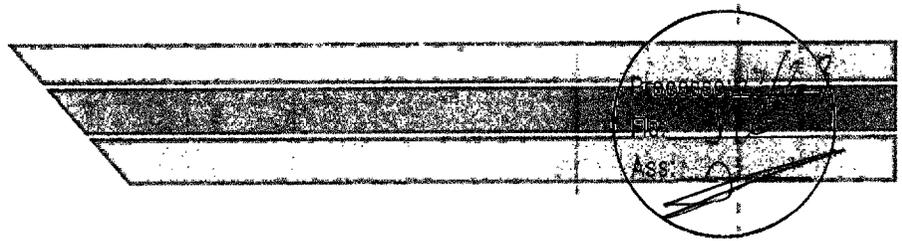
- 1.1. , para atender as necessidades do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do



licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Todos os itens são destinados a ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

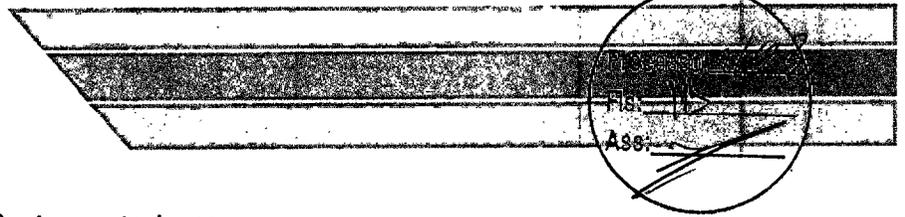
4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da



obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; para autorização/aprovação e ao preposto da empresa para conhecimento.

5.11.2. As medidas citadas no subitem anterior deverão sempre ser formalmente documentadas, com o despacho à autoridade competente (com a devida autorização), e arquivadas juntamente de todo processo de aquisição junto à conformidade documental.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.
- 7.5.2 Na fase de lances a proposta deverá apresentar somente duas casas decimais após a vírgula, em virtude de adequação no momento do lançamento dos valores no sistema SIASG. Caso haja oferta com mais de duas casas decimais após a vírgula, os valores da terceira e quarta casa decimal serão desconsiderados e não haverá arredondamento.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.2.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. Caso a proposta final venha conter a terceira casa decimal em diante após a vírgula exemplo: R\$ 3,5630 será desconsiderada esse valor depois da terceira casa em diante, para adequação do sistema pois no momento do empenho não permitirá tal procedimento.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no

parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB, n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o maior desconto.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006; seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica

9.9. habilitação jurídica

9.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual ato constitutivo, com todas as alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.7. Certidão Simplificada, Específica e De inteiro Teor da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações.

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço ou maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Apresentação de declaração de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo estar em consonância com modelo de declaração constante em anexo a este edital.

9.11.3 Prova de autorização/registro da ANP para a atividade de venda/comercialização de combustíveis, previstos na Resolução ANP nº 41, de 2013.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Quanto aos critérios de sustentabilidade, deve ser observado o previsto no item Nr 16 do Termo de Referência, e apresentada a Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado no Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Não mantiver a proposta;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de

Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

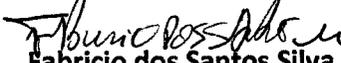
- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplgovel2021.2024@gmail.com, como também por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão - MA, na Comissão Permanente de Licitação.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão - MA, na Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 26.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta.
- 26.12.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
- 26.12.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Governador Edison Lobão - MA, 18 de DEZEMBRO de 2023


Fabricio dos Santos Silva
Secretario Municipal de Finanças e Receita

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel), óleo lubrificante e aditivo de radiador.
2.2. Tal contratação se justifica em função da indisponibilidade deste Município de instalações próprias para abastecimento, se justifica em face da necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Diante do exposto, resta assim dar a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente no Município de Governador Edison Lobão – MA. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis de cada Secretarias e dos Fundos Municipais.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas com empresas do mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 5.141.804,12 (cinco milhões e cento e quarenta e um mil e oitocentos e quatro reais e doze centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos, bem como descrição, da quantidade total requerido pelos órgão participantes, o presente Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com o art. 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e posteriores alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNI	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litros	230000	R\$ 5,65	R\$ 1.300.266,67
2	OLEO DIESEL S10	Litros	306000	R\$ 6,10	R\$ 1.865.580,00
3	OLEO DIESEL COMUM	Litros	292500	R\$ 6,02	R\$ 1.760.850,00
4	LUBRIFICANTE 15W40	Litros	640	R\$ 48,12	R\$ 30.796,80
5	ÓLEO HIDRAULICO	Litros	460	R\$ 52,31	R\$ 24.062,60
6	ÓLEO (2-TEMPO)	Unidades	740	R\$ 46,00	R\$ 34.040,00
7	GRAXA BALDE	Baldes	115	R\$ 704,25	R\$ 80.988,75
8	ARLA 32	Baldes	70	R\$ 203,31	R\$ 14.231,70
9	ÓLEO DE FREIO	Litros	260	R\$ 38,31	R\$ 9.960,60

10	ADITIVO DE RADIADOR	Litros	300	R\$ 70,09	R\$ 21.027,00
Total:				R\$ 5.141.804,12	

4.2. Totalizando um valor global de R\$ 5.141.804,12 (cinco milhões e cento e quarenta e um mil e oitocentos e quatro reais e doze centavos).

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O licitante vencedor deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada diretamente no tanque do veículo após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.

6.2 Os veículos/equipamentos que compõem a frota própria do Município e os veículos/equipamentos locados por este, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita).

6.3. A autorização será emitida pelo Município, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável da secretaria solicitante, ou por alguém designado pelo mesmo.

6.4. Somente serão recebidos os combustíveis em prazo diferente, caso haja necessidade por parte da fornecedora, quando do requerimento de prazo diferenciado deverá haver as justificativas, as quais serão analisadas pela Secretaria Municipal requerente, podendo ou não ser deferido.

6.5. Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.

6.6. O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo motorista/operador na ocasião do abastecimento.

6.7. A fornecedora que fornecer diesel (comum e S10) deverá dispor de instalação apta a receber veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada espécie, podendo ainda estarem sendo transportados em veículos prancha, aumentando ainda mais a altura do equipamento/veículo.

6.8. A fornecedora que fornecer gasolina e etanol, deverá dispor de instalação apta para receber veículos com tamanho e altura característicos de cada espécie.

6.9. O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do

território do Município de Governador Edson Lobão, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos em veículos/equipamentos próprios e locados da Administração Municipal.

6.10. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.11. Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

6.12. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.13. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

6.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.15. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.16. Os produtos serão aceitos provisoriamente pelo motorista/operador com a assinatura no comprovante de abastecimento, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, bem como da manutenção das condições de habilitação por parte da fornecedora.

6.17. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

6.18. O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

6.19. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

7.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária, do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante.

8.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados.

8.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

8.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.

8.1.6 Emitir relatório mensal, no qual deverá constar, a quantidade de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames de Botijão de Gás entregues, bem como os respectivos locais, e tendo como anexo às requisições devidamente assinadas pelo gestor do contrato.

8.2. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificadas na inspeção dos botijões substituídos, estes deverão ser substituídos por outros, com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da data de realização da inspeção.

8.3. Toda e qualquer despesa decorrente das entregas aqui descritas, inclusive as

substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

8.4. O Contratado se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo contratante neste termo de referência.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e Minuta do Contrato ou da Ata do SRP:

9.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

9.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6 Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

9.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

9.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

9.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

10.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser

inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM E MAIOR DESCONTO "POR ITEM", a aplicação será feita individualmente, sendo utilizado o critério de menor desconto para óleo lubrificante e aditivo de radiador, e o critério de maior desconto será aplicado para combustível (gasolina e óleo diesel).

12.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação na sua modalidade eletrônica, modalidade esta que facilita e simplifica o processo licitatório, tornando-o menos burocrático e mais célere.

14.2. Mediante consta no art. 1º da Lei 10.024, a modalidade eletrônica será utilizada dentre outros, para a aquisição de bens, razão na qual se enquadra o objeto dessa licitação; corroborando, esta modalidade torna-se obrigatória para os órgãos da administração pública, razão pela qual utilizaremos a mesma nesse processo licitatório. Conforme prevê o artigo supracitado:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

14.3. Para tanto a licitação feita através da modalidade eletrônica, segue alguns princípios que garantem a sua eficácia e eficiência, proporcionando transparência às contratações públicas e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, gerando maior agilidade e economia na contratação de bens e serviços comuns.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade

administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

14.4. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, mediante estabelece o art. 25 da Lei 10.024/2019.

14.5. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

14.6. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta, considerando o menor preço e maior desconto por item para a Administração Pública.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 044/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes secretarias por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 044/2021; possibilitará a execução do projeto de fornecimento dos produtos.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.2. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a

empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.3. O prazo de convocação estipulado no item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.4. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.7. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

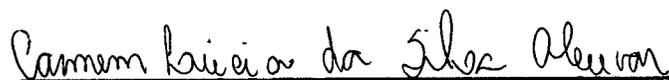
17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que dispõe sobre a licitação na sua modalidade eletrônica, Decreto Municipal nº 044/2021 que regulamenta o registro de preços, e utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 10 de NOVEMBRO de 2023:



CARMEM LÚCIA DA SILVA ALENCAR

Secretária Executiva – Secretaria de Administração

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° ____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE (Órgão Gerenciador) com sede na Rua Imperatriz I nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
(DDD) TELEFONE
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

- 1.1 Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico Nº xxx/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3 A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador, e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender às

necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Cláusula Quinta** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 044/2021**.

4.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
VALOR TOTAL					

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Serviço" ou "Ordem Fornecimento" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço ou Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.1 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

10.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 e seus anexos e as propbostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

13.1 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão – MA, xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da empresa
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

PROCESSO Nº 059/2023
Fis: 143
Ass: [assinatura]

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, inscrita no CNPJ nº 01.597.627/0001-34, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, através da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Finanças, FABRICIO DOS SANTOS SILVA, RG nº XXXXXXXXXXXX E CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 1º de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências E de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de

Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste

Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da



Processo: 123
Fis: 123
Ass: [Signature]

Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local-UF e data.

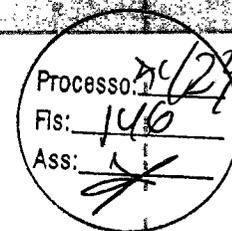
Fabricio dos Santos Silva
Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-
TESTEMUNHAS: 2-



SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023



Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:
Praça de pagamento:		Contato:
Fone: ()	Fax: ()	E-mail:

Item	Descrição Detalhada	Marca/ Fabricante	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta:
Prazo de entrega do objeto:
Local de entrega:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

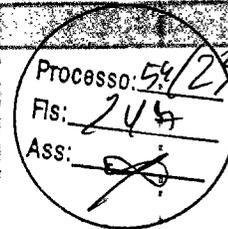
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Governador Edison Lobão-MA, xx de xxxxxxxx de 2022

Assinatura do Representante legal

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, SRP nº 025/2022, para a eventual contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel), Óleo Lubrificante e Aditivo de Radiador, para atender as necessidades das secretarias do município de Governador Edison Lobão/MA. aquisição de combustíveis (Gasolina e óleo diesel) por maior desconto sobre a tabela da ANP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Governador Edison Lobão-MA, de de 2022,

Assinatura do Representante legal

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046-2023

Anula-se o Processo Administrativo Nº 059/2023, Pregão Eletrônico Nº PE-SRP-046/2023.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA através da Secretária Municipal de Governador Edison Lobão - MA, através do Secretaria Municipal de Fazenda Finanças e Receita no Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do MARANHÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Fazenda Finanças e Receita, Sr. **Fabricio dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do § 1º do Art. 49 da Lei nº 8666/93, decide **ANULAR, de ofício**, a licitação, cujo objeto é o Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**

Considerando que após análise dos autos, restou demonstrado a de nulidade absoluta de todo o procedimento desde a origem, por ter verificado que ao deflagrar a fase externa do pregão, realizado na forma eletrônica e regido pelo Decreto Federal 10.024/2019, a Comissão Permanente de Licitação por problemas técnicos não procedeu a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, violando o disposto no artigo 20, caput do Decreto Federal 10.240/2019.

Diante disto, pelas razões exposta anteriormente e neste termo, decide-se pela **ANULAÇÃO** do processo administrativo Nº 059/2023, em face ao Edital e certame do Pregão Eletrônico Nº 046/2023. – Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, utilizando-se como fundamento no Art. 49, § 1º da Lei nº 8666/93, Artigo 50, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e Súmula 473 STF:

Art. 49, § 1º da Lei nº 8666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. (grifo nosso)

Artigo 50, parágrafo único do Decreto 10.024/2019:

Art. 50. A autoridade competente para homologar o

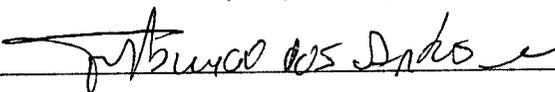
poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (grifo nosso)

Sumula 473 STF: **A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso)**

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 10 de janeiro de 2024.


Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
& Finanças
Port: 027/2024

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda Finanças e Receita